



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: questionamentos@unitau.br

## **PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

### **SERVIÇO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

#### **CONCORRÊNCIA Nº 03/2022**

**OBJETO:** **Contratação de empresa para construção da Clínica Veterinária de atendimento a animais de pequeno e grande porte para suporte ao curso de Medicina Veterinária no campus de Ciências Agrárias da Unitau (Universidade de Taubaté), com fornecimento de material.**

**ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 12h00 do dia de 12/08/2022**

**ABERTURA DOS ENVELOPES: 14h do dia de 12/08/2022**

**Comissão Permanente de Licitações, aos 08 dias do mês de julho de dois mil e vinte e dois.**



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: questionamentos@unitau.br

## PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

### SERVIÇO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**PROCESSO PRA Nº 202/22**

**CONCORRÊNCIA Nº 03/22**

A Universidade de Taubaté, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais:

**FAZ SABER** que, devidamente autorizada pelo **Senhor Pró-reitor de Administração, Professor Doutor Renato Rocha**, se acha aberta nesta Universidade de Taubaté, na Avenida Nove de Julho, 246 - Centro, Taubaté – SP, a **Concorrência nº 03/22**, cujas especificações e regras constam do respectivo edital. A retirada da pasta contendo Edital completo, mediante o pagamento da importância de **R\$ 10,00 (dez reais)**, deverá ser feita no Serviço de Licitações e Compras da Universidade de Taubaté até o dia **09 de agosto de 2022**. O Edital também estará disponível (**gratuitamente**), **para download**, na página da UNITAU na Internet, no endereço **[www.unitau.br](http://www.unitau.br)**.

#### **01 - LEGISLAÇÃO**

O presente edital de concorrência subordina-se às disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123/06, com alterações da lei complementar nº 147/2014.

#### **02 - DO OBJETO**

**2.1** O objeto do presente edital de **Concorrência nº 03/22** consiste na **Contratação de empresa para construção da Clínica Veterinária de atendimento a animais de pequeno e grande porte no campus de Ciências Agrárias da UNITAU (Universidade de Taubaté), com fornecimento de material**, na conformidade do Anexo I (Termo de Referência), Anexo VI (Proposta Comercial) e Anexo VII (Minuta de Contrato), que acompanham este edital.



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: questionamentos@unitau.br

**2.2** Os recursos orçamentários para execução do objeto em licitação serão atendidos pela dotação orçamentária 1212201041003-04-4490519200 da Universidade de Taubaté no orçamento do exercício financeiro do ano de 2022.

**2.3** Critério de Julgamento: **Empreitada por preço unitário com Julgamento no Menor Preço Global.**

**2.4** Vigência: O Contrato terá vigência de 23 (vinte e três) meses.

### **03 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**3.1** A abertura da presente Concorrência será realizada pela Presidente da comissão, em sessão pública, conforme a seguir indicado:

**3.1.1 Local:** Sala de vídeo, localizado na Rua Expedicionário Ernesto Pereira, S/N – Portão 02, Centro, cidade de Taubaté, SP, CEP 12020-330

**3.1.2** Deverão ser entregues no Serviço de Licitações e Compras - Av. 09 de Julho, 246, Centro, Taubaté – SP, CEP 12020-200, até às **12h00**, do dia **12/08/2022**, simultaneamente, dois envelopes fechados, cada um deles com a designação:

- **ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO**", destinado aos documentos, em via única, para habilitação da interessada e outro com a designação:

- **ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL**", que deverá conter a proposta de preços, em impresso próprio da licitante.

**3.1.2.1** A proposta deverá estar assinada com indicação do nome e cargo do responsável, acompanhada do carimbo da firma, onde conste a razão ou denominação social.



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: questionamentos@unitau.br

**3.1.2.2** Os envelopes deverão conter em sua parte externa as seguintes referências:

**Envelope nº 01**

**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**Concorrência Pública nº 03/22**

**Razão social da empresa**

**CNPJ**

**Telefone/e-mail**

**Envelope nº 02**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**Concorrência Pública nº 03/22**

**Razão social da empresa**

**CNPJ**

**Telefone/e-mail**

**3.1.3** É vedada a participação na licitação, de interessado que:

a) Tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

b) Tenha sido punida com suspensão temporária para licitar ou contratar com a Universidade de Taubaté, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

**3.1.4** Somente poderão participar desta Concorrência pessoas jurídicas constituídas, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, sendo vedada a participação de:

**3.1.4.1** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

## **04 - DO ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**

**4.1** O envelope nº 01 – **HABILITAÇÃO** deverá conter os documentos a seguir arrolados, no original, ou cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas do



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: questionamentos@unitau.br

original para autenticação, ou ainda, por publicações em órgão da imprensa oficial, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **4.2 Os documentos apresentados nesta licitação deverão:**

**4.2.1** Estar em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

**4.2.1.1** Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

**4.2.1.2** Se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

**4.2.1.3** Estar vigentes na data da abertura, com o prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor em seu corpo.

**4.3. Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais**, em papel timbrado do licitante, da aceitação do tratamento dos dados pessoais, conforme modelo Anexo II do edital.

#### **4.4. Declaração de visita técnica.**

**4.4.1.** A visita técnica **será obrigatória** e deverá ser realizada no endereço da obra para verificação das condições do local.

**4.4.2.** As empresas interessadas deverão pré-agendar as visitas técnicas com a Diretoria de Obras da Universidade de Taubaté, através do telefone (12) 3631-8000, e-mail dom@unitau.br, das 08h as 11h e das 14h as 17h de segunda a sexta-feira com, no mínimo, 48h (quarenta e oito horas) antes da data escolhida.

**4.4.3.** As visitas técnicas ocorrerão nos dias 03, 04, 05, 08 e 09/08/2022 das 09h às 11h e das 14:30h às 16:30h.

#### **4.5 Qualificação Jurídica e Fiscal**



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: questionamentos@unitau.br

Os documentos para habilitação, a serem apresentados na forma do subitem 4.2 e que deverão constar do envelope “HABILITAÇÃO”, serão os seguintes:

**4.5.1** Registro Comercial, no caso de empresa individual.

**4.5.2** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação, e alterações posteriores, ou consolidado, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedade comercial; no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores e, no caso de sociedade civil, acompanhada da Inscrição do Ato Constitutivo e de prova da diretoria em exercício.

**4.5.2.1** Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentado decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**4.5.3** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

**4.5.4** Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), expedida pelo órgão fazendário municipal, ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, sob as penas da lei.

**4.5.5** Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida da União, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

**4.5.6** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade, emitido pela Caixa Econômica Federal.



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: questionamentos@unitau.br

**4.5.7** Certidão Negativa de Débitos tributários, **inscritos na dívida ativa**, expedida pelo órgão fazendário estadual, ou declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, sob as penas da lei.

**4.5.8** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**4.5.9** Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88, conforme inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em papel timbrado do licitante de que não mantém em seu quadro de empregados menores de 16 anos, nem menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**4.5.10** Certidão negativa de falência, em se tratando de sociedade comercial, ou certidão negativa de execução patrimonial, em se tratando de sociedade civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e, em se tratando de pessoa física, expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta sessão.

**4.5.11** Declaração assinada pelo representante da empresa no sentido de que está de pleno acordo com as normas deste edital, bem como ciente quanto aos termos da Lei Federal 8666/93, documentos aos quais se submete, e que tomou ciência de todos os documentos e informações referentes a este procedimento licitatório, em especial as especificações dos serviços ou obras ora licitados.

## **4.6 Qualificação Econômico-Financeira**

**4.6.1** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo estar atualizados tais documentos, por índices oficiais, quando



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: questionamentos@unitau.br

encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, e substituindo-se por balanço de abertura nos casos de empresas com menos de 01 (um) ano de atividade. O balanço e as demonstrações contábeis deverão estar transcritos em Livro Diário, e deste deverão ser apresentados os termos de abertura e de encerramento, devidamente registrados em Cartório ou Junta Comercial - alternativamente substituindo-se por publicação no Diário Oficial ou em jornal de grande circulação na sede ou domicílio da empresa licitante, publicações obrigatórias no caso das sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76. Para a comprovação do Patrimônio Líquido e índices de liquidez e de endividamento, o cálculo sobre o balanço patrimonial e do resultado econômico (DRE- Demonstrativo do Resultado do Exercício) do último exercício social deverá ser realizado pela licitante e confirmado pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do seu número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

**4.6.2.** Entende-se por 'último exercício social já exigível' aquele para o qual já se esgotou o prazo para apresentação do BP e DRE para a Receita Federal.

**4.6.3.** Comprovação da situação financeira de cada empresa (caso consórcio) através da apresentação, em folha separada, das demonstrações abaixo indicadas, calculadas a partir do último balanço patrimonial apresentado:

- a) Índice de Liquidez geral (ILG) maior ou igual a 1,00
- b) Índice de Liquidez corrente (ILC) maior ou igual a 1,00
- c) Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 0,50

#### **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – ILG**

$$ILG = \frac{\text{Ativo\_Circulante} + \text{Realizável\_a\_Longo\_Prazo}}{\text{Passivo\_Circulante} + \text{Exigível\_a\_Longo\_Prazo}}$$

#### **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – ILC**

$$ILC = \frac{\text{Ativo\_Circulante}}{\text{Passivo\_Circulante}}$$

#### **ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO – IE**

$$IE = \text{Passivo\_Circulante} + \text{Exigível\_a\_Longo\_Prazo}$$



---

## Ativo\_Circulante

**4.6.4.** Nos cálculos envolvendo moeda (R\$), caso sejam necessários arredondamentos, a segunda casa à direita da vírgula, correspondente aos centavos, será arredondada para cima, quando na ocorrência de uma terceira casa, esta for maior ou igual a 05 (cinco).

**4.6.5.** Empresas legalmente dispensadas da elaboração de BP e DRE deverão apresentar declaração neste sentido, assinada pelo contador responsável da empresa.

**4.6.6.** Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica - SIMPLES, quando for o caso, documento que suprirá a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

**4.6.7.** Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo de validade em certidões negativas ou neste edital, prevalecerá o prazo de 90 (noventa) dias, corridos, contados da data de emissão do documento até a data limite para apresentação dos ENVELOPES, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para abertura do ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO. Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste edital.

## **4.7 Qualificação Técnica**

**4.7.1.** Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, em pelo menos 50% da quantidade dos itens principais contratados, apresentando minimamente as seguintes quantidades:

**4.7.1.1.** Execução de compactação de aterro mecanizado - 850,0 m<sup>2</sup>, construção de obra em estrutura de concreto armado - 650,0m<sup>2</sup>; construção de cobertura em estrutura metálica - 4.754,0 kg; execução de pavimentação asfáltico - 450,0m<sup>2</sup>; execução de rede de gases medicinais - 650,00 m<sup>2</sup> e execução de sistema de ar condicionado dutado - 650,00 m<sup>2</sup>.



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: questionamentos@unitau.br

4.7.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter: prazo contratual e datas de início e término; local da prestação dos serviços; natureza da prestação dos serviços; quantidades executadas; caracterização do bom desempenho do licitante; outros dados característicos; e a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.

4.7.1.3. A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante.

4.7.1.4. O(s) documento(s) deve conter a razão social, CNPJ, o nome e assinatura do representante legal, o endereço e o telefone de contato do(s) atestado(s), ou qualquer outra forma de que a Universidade de Taubaté possa valer-se para manter contato com a(s) empresa(s) declarante(s).

4.7.2. Comprovante de Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) da empresa e do Responsável técnico.

4.7.3. Certidão de Acervo Técnico do Responsável Técnico da Contratada emitido pelo CREA.

## **5 - DO ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL**

**5.1** O envelope nº 02 - Proposta Comercial, deverá conter a proposta digitada ou datilografada no “formulário padrão de proposta” que acompanha este edital, ou no formulário próprio do licitante, respeitando as informações obrigatórias no formulário padrão de proposta, na língua portuguesa, isento de cotas marginais, borrões, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo ser datado, carimbado, assinado ao seu final e rubricadas as demais folhas, e ter, **preferencialmente**, seu respectivo número seguido do número total de páginas (exemplo: num total de 37 páginas, a numeração deverá ser a seguinte: 01/37, 02/37 e assim sucessivamente, até 37/37) e dela **deverão constar**:



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: questionamentos@unitau.br

**5.1.1** identificação social, nº do CNPJ, referência a esta Concorrência, indicação de endereço eletrônico (e-mail) e fac-símile, se houver, número de telefone, endereço da empresa e dados bancários;

**5.1.2** especificação clara, detalhada e suficiente à correta identificação dos serviços cotados, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I e Formulário Padrão de Proposta;

**5.1.3** cotação única de preço, observado(s) o(s) respectivo(s) quantitativo(s), apresentando valores em moeda corrente com no máximo duas casas após a vírgula. O preço total deverá ser expresso por extenso;

**5.1.4** deverão estar incluídos todos os tributos incidentes sobre os preços.

**5.1.4.1.** O critério de julgamento será por menor preço total do global, portanto será desclassificada a proposta que não atender aos Anexos II, III – Planilha Orçamentária, VI - Modelo de Proposta Comercial e VII - Minuta de Contrato.

**5.1.5.** O prazo de entrega do projeto será de até 10 (dez) meses a partir do 1º dia útil subsequente a assinatura do contrato.

**5.1.5.1.** Somente se houver justificativa plausível, acompanhada da devida documentação comprobatória, o prazo de entrega das etapas de obras definidos na Tabela 01 poderão ser prorrogados, sendo que o pedido de prorrogação será objeto de análise pela DOM (Diretoria de Obras e Manutenção) da Unitau, desde que protocolado pela empresa de forma tempestiva.

A contratada deverá respeitar os prazos de entrega de documentos e finalização de etapas da obra, de acordo com o cronograma geral (tabela 01) do Termo de Referência (Anexo I).



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: questionamentos@unitau.br

**5.1.6.** O pagamento será em até 10 (dez) dias úteis após ateste da nota fiscal. O ateste da nota fiscal será feito pela Diretoria de Obras e Manutenção após medição de porcentagens de itens executados na íntegra da planilha orçamentária.

Não será realizado pagamento de material entregue e não instalado ou parcialmente instalado. Será considerada para medição a execução de 100% do serviço de cada item, proporcionalmente ao quantitativo executado até a data da medição.

**5.1.7. Planilha Orçamentária (Anexo III) devidamente preenchida (Envelope 01)**

**5.2** A proposta será válida por 60 (sessenta) dias corridos, a partir da abertura do certame, prazo que será interrompido na hipótese de interposição de recursos ou impugnações, até a sua decisão pela Comissão Permanente de Licitações, voltando então a correr pelos dias restantes, até se completar.

**5.3** Não será levada em conta qualquer cláusula de redução de preços ou vantagens não previstas neste edital, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.

**5.4.** A licitante poderá substituir as condições expressas no subitem 5.1.5 a 5.1.6. presentes na Proposta Comercial, pela expressão “de acordo com o Edital”, pois o preenchimento diverso ao previsto no Edital desclassificará a empresa.

**5.5.** Após a abertura da sessão (item 2.2. deste Edital), não serão admitidos pedidos de desistência, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

**5.6.** A proposta apresentada em desacordo com o disposto neste edital será desclassificada.



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: questionamentos@unitau.br

## **06 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**6.1** A Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura dos envelopes nº 01 - Habilitação logo após o horário fixado para os recebimentos, em ato público, podendo comparecer os licitantes ou seus representantes legais, as 14h00min do dia 12/08/2022.

**6.1.1.** A abertura será realizada em sessão pública, conforme a seguir indicado:

**6.1.1.1.** LOCAL: Sala de Vídeo, localizada na Rua Expedicionário Ernesto Pereira, S/N – Portão 02, Centro, cidade de Taubaté, SP, CEP 12020-330. Informações na Comissão Permanente de Licitações, telefones (12) 3632-8362/3632-7559 e fac-símile (12) 3631-2338.

**6.2** Será inabilitado o licitante que não apresentar a documentação de acordo com os termos deste edital.

**6.3** Aos licitantes inabilitados serão devolvidos, contra recibo, os respectivos envelopes nº 02 (proposta comercial) devidamente lacrados, desde que não haja interposição de recursos ou após a sua denegação.

**6.4** Não havendo interposição de recursos, os envelopes nº 02 (Proposta Comercial) poderão ser abertos logo em seguida ao término da fase de habilitação das empresas, ou em dia e horário a serem designados pela Comissão Permanente de Licitações, após o julgamento de recursos, se interpostos.

**6.5** Os envelopes 01 (Habilitação) e 02 (Proposta Comercial), abertos em suas devidas fases, terão sua documentação rubricada pela Comissão Permanente de Licitações e por todos os participantes presentes, que delas, no ato, tomarão pleno conhecimento.



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: questionamentos@unitau.br

**6.6** As questões de ordem poderão ser levantadas durante a sessão e dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, que decidirá sobre sua procedência no ato ou posteriormente.

**6.7** Em qualquer dos casos, a questão levantada deverá ser consignada em ata, devendo o resultado do julgamento da mesma ser comunicada diretamente aos interessados.

**6.8** Lavrar-se-á, em todas as fases, ata circunstanciada que mencionará todas as questões apresentadas, as impugnações e reclamações havidas e seus destinos, e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, e será assinada pelos membros da Comissão e pelos presentes à sessão.

## **07 - DO JULGAMENTO**

**7.1** Serão abertos somente os envelopes das propostas comerciais dos licitantes que forem tecnicamente habilitados.

**7.2** As propostas serão rubricadas pela Presidente da Comissão e demais licitantes.

**7.3** Será considerado vencedor o licitante que, tendo atendido na íntegra aos termos deste edital de concorrência e seus anexos, apresentar o **menor preço Global**.

## **08 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras fixadas no Anexo I – Termo de Referência, as seguintes:

I - Assegurar à CONTRATADA o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações, acompanhada da atualização monetária entre a



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: questionamentos@unitau.br

data do adimplemento e a do efetivo pagamento, com a aplicação do índice IPC-A/IBGE, se for o caso;

II - Permitir à CONTRATADA o livre acesso às dependências relacionadas a execução do objeto desta avença, em horários previamente estabelecidos.

III - Fornecer todas as informações, esclarecimentos e as condições necessárias à plena execução do objeto do presente ajuste.

IV - Permitir a entrada dos funcionários da contratada no prédio para realizações dos serviços, dentro das condições estabelecidas no termo de referência;

VI - Manter servidor acompanhando os serviços da Contratada durante o período de obra.

VII - Solicitar junto à Prefeitura de Taubaté as licenças ambientais e de liberação para início de obra e as licenças para supressão arbórea;

VIII - Fiscalizar o andamento da obra e liberação de entrega do material e equipamentos;

IX - Fornecer espaço dentro do campus para montagem de canteiro de obra e armazenamento dos materiais (a responsabilidade da guarda dos materiais armazenados será por conta da contratada);

X - Respeitar os prazos de aprovações dos documentos;

XI - Efetuar os pagamentos conforme aprovação de medição (somente após a entrega pela contratada de toda documentação necessária).

## **09 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: questionamentos@unitau.br

São obrigações da CONTRATADA, além de outras **FIXADAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, neste contrato e na proposta comercial as seguintes:

I - Manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;

II - Não utilizar quaisquer informações às quais tenha acesso, em virtude deste Contrato, em benefício próprio ou em trabalhos de qualquer natureza, nem divulgá-las sem autorização por escrito da CONTRATANTE;

III - Conduzir a execução da presente avença de acordo com o Edital e seus Anexos, Proposta Comercial e de conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando estritamente a legislação vigente aplicável;

IV - Arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com a execução do objeto desta avença, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;

V - Responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário;

VI - Fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para todos os serviços a serem realizados e fornecer e ARTs vinculadas sempre que houver;

VII - Conhecer todos os itens do termo de referência e edital de convocação, seguindo-os e respeitando as condições estabelecidas;

VIII - Se responsabilizar por entregar a obra o prazo, com qualidade e de forma completa, apresentado soluções técnicas viáveis para a conclusão e sucesso do empreendimento;



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: questionamentos@unitau.br

IX - Se responsabilizar por quaisquer danos causados à Unitau, decorrentes de imperícia, imprudência e negligência na realização das atividades;

X - Se responsabilizar pela qualidade dos materiais, não sendo aceito qualquer problema com os mesmos. Os materiais deverão ser novos, de primeira linha, especialmente quanto ao acabamento, seguindo sempre as condições estabelecidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e especificações técnicas dos fabricantes;

XI - Se responsabilizar pela qualidade dos maquinários e ferramentas utilizados na obra, devendo estes estarem sempre em perfeitas condições de funcionamento e uso, sem vazamentos e/ou uso de métodos paliativos de manutenção e operação;

XII - Garantir o serviço completo, considerando todos os insumos, mesmo os não descritos nesse termo de referência, bem como todo ferramental e equipamentos necessário para a execução completa da obra;

XIII - Fornecer todo o EPI (Equipamento de Proteção Individual) e fiscalizar seu uso para evitar possíveis intercorrências com o descumprimento das normas de segurança;

XIV - Se responsabilizar pela escolha e fornecimento dos equipamentos e recursos para a execução da obra, bem como pela guarda e manutenção deles dentro do campus;

XV - Responsabilizar-se para que todos os funcionários estejam identificados com uniforme e crachá.

## **10 - AS CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**

10.1. O prazo de entrega da obra será de até 10 (dez) meses a partir do 1º dia útil subsequente a assinatura do contrato.



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: questionamentos@unitau.br

10.2. A contratada deverá respeitar os prazos de entrega de documentos e finalização de etapas da obra, de acordo com o cronograma de Prazos (tabela 01) do Termo de Referência (Anexo I).

10.3. A obra será executada na Estrada Municipal Dr. José Luis Cembranelli, 5000, Itaim, Taubaté-SP - CEP: 12081-010 – (@-23.0294454,-45.5083123) e não haverá restrição para o horário de trabalho. Porém, caso a contratada venha a trabalhar fora de horário comercial (após as 17h, em fins de semana e/ou feriados) deverá comunicar com antecedência para que a Unitau possa programar serviços de fiscalização e comunicar aos setores envolvidos na obra (vigilância, diretoria do departamento, entre outros).

10.3.1. As entregas de materiais e equipamentos deverão ser agendadas com a fiscalização da DOM (Diretoria de Obras e Manutenção) da Unitau e deverão respeitar o horário de funcionamento do campus.

## **11 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

11.1. Pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após ateste da nota fiscal. O ateste da nota fiscal será feito pela Diretoria de Obras e Manutenção após medição de porcentagens de itens executados na íntegra da planilha orçamentária.

11.1.1. Não será realizado pagamento de material entregue e não instalado ou parcialmente instalado. Será considerada para medição a execução de 100% do serviço de cada item, proporcionalmente ao quantitativo executado até a data da medição.

11.2. Após o ateste da DOM (Departamento de Obras e Manutenção) na medição, será liberada a emissão da nota fiscal e o pagamento será efetuado observado as seguintes condições:

11.2.1. apresentação de nota fiscal/fatura;



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: questionamentos@unitau.br

**11.3.** Nas operações internas (prestadores de serviços com sede na cidade de Taubaté), deverá ser observado, quando da entrega do objeto, a correta emissão da Nota Fiscal, nos termos da Lei Municipal em vigência.

**11.4.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

**11.5.** Não será admitida a transferência de obrigações a terceiros (empresas de fomento, etc.), devendo o pagamento ser realizado única e exclusivamente à licitante vencedor.

**11.6.** O requerimento de pagamento, bem como os documentos de cobrança, deverá ser entregue juntamente com a Nota Fiscal/Fatura na Diretoria de Obras e Manutenção, telefone (12) 3631-8000, e-mail [dom@unitau.br](mailto:dom@unitau.br), sendo responsável o Eng. Marcos Antônio Lopes do Rosário – Chefe do Serviço de Obras.

## **12 - RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO**

**11.1.** O responsável pelo recebimento será o Eng. Marcos Antônio Lopes do Rosário, Chefe do Serviço de Obras, e-mail [marcos.rosario@unitau.br](mailto:marcos.rosario@unitau.br).

## **13 - DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A fiscalização será realizada pela Diretoria de Obras e Manutenção (DOM), e-mail: [dom@unitau.br](mailto:dom@unitau.br), tel.: (12) 3631-8000, Eng. Marcos Antônio Lopes do Rosário – Chefe do Serviço de Obras, conforme Anexo I - Termo de Referência e Anexo VII - Minuta de Contrato.

## **14 - DA CONTRATAÇÃO**

**14.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo VI, e não poderá ser objeto de subcontratação.



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: questionamentos@unitau.br

**14.2.** A adjudicatária deverá assinar o contrato relativo ao objeto adjudicado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, **a contar da data da Publicação da Homologação do Objeto.**

**14.2.1.** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, considerando-se decaído seu direito de vencedor e sujeitando-o à seguinte penalidade:

- a) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total homologado.
- b) a multa deverá ser recolhida, por depósito bancário identificado, na conta corrente nº 45.000045-5, agência 0056, Banco Santander, em nome da Universidade de Taubaté, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do setor responsável.
- c) o comprovante de depósito deverá ser encaminhado, no prazo acima, ao e-mail do setor responsável pela notificação.
- d) para a penalidade prevista, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, que será dirigida para análise da Douta Procuradoria Jurídica.
- e) a penalidade só poderá ser relevada nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**14.2.2.** É facultado à UNITAU, na hipótese de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato, convocar para contratação, em sessão pública, as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

**14.2.3.** Não serão apenas as licitantes convocadas na forma do subitem 12.2.2. supra que não concordarem em celebrar o contrato.

**14.3.** O prazo de vigência deste instrumento será de 23 (vinte e três) meses conforme Minuta de Contrato (Anexo VII).

**15 - DA IMPUGNAÇÃO, DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: questionamentos@unitau.br

**15.1** Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar este Edital de Tomada de Preços, mediante solicitação por escrito, formulada através de carta ou e-mail (**questionamentos@unitau.br**) e encaminhados ao Serviço de Licitações e Compras da Universidade de Taubaté.

**15.1.1.** Consideram-se dias úteis para fins de apresentação de impugnação àqueles em que há expediente na Universidade de Taubaté, acompanhando o calendário administrativo.

**15.2** Caberá aos membros da Comissão Permanente de Licitações decidirem sobre a impugnação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a Sessão, através de publicação no site da Universidade de Taubaté. As informações da licitadora serão numeradas sequencialmente e serão considerados aditamentos ao edital, sendo juntadas ao processo de licitação.

**15.3** Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, dando conhecimento aos interessados que retiraram o edital no prazo.

**15.4** Os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitações deverão ser dirigidos ao Senhor Pró-Reitor de Administração, dentro do prazo legal, e protocolados no endereço indicado no preâmbulo deste edital, no Serviço de Licitações e Compras.

**15.5** Os recursos não terão efeito suspensivo.

**15.6** Os recursos serão analisados previamente pelo Pró-reitor de Administração que poderá reconsiderar a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitações, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente instruído, para análise da Douta Procuradoria Jurídica e decisão da Magnífica Reitora, também em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: questionamentos@unitau.br

**15.7** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.8** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do(s) objeto(s) da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

## **16 - DAS SANÇÕES**

**16.1.** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação, não mantiver a proposta, lance ou oferta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe assegurada a defesa prévia.

**16.2.** As demais penalidades referentes à execução contratual estão previstas no Anexo VII (Minuta de Contrato).

## **17 - DA CAUÇÃO**

**17.1** A CONTRATADA prestará garantia de execução do objeto desta contratação, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão Contratante, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, por qualquer das modalidades abaixo:

- a) depósito em dinheiro;
- b) títulos da dívida pública;
- c) seguro garantia;
- d) fiança bancária.



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: questionamentos@unitau.br

**17.2** Fica vedada a garantia por meio de seguro ou fiança bancária que exclua execução no caso de responsabilidade trabalhista.

**17.3** Quando a escolha da opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será em Depósito Identificado em Dinheiro, no Banco Santander nº 033 – agência nº 0056, conta corrente nº 45.001642-9, a fim de que se mantenha sua atualização monetária.

**17.4** A garantia a que se refere esta cláusula deverá sempre ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.

**17.5** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE.

**17.6** A garantia a que se refere esta cláusula deverá ser renovada a cada período subsequente às eventuais prorrogações, até o término do contrato, devendo ainda seu valor ser corrigido monetariamente, em decorrência de eventual repactuação ou revisão que eleve o seu parâmetro.

**17.7** A vigência da garantia contratual deverá ser de 03 (três) meses, além da vigência do contrato e de suas prorrogações, podendo ser liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

**17.8** A liberação dessa garantia ocorrerá somente após o término do contrato e cumprimento fiel de todas as obrigações da CONTRATADA.

**17.9** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: [questionamentos@unitau.br](mailto:questionamentos@unitau.br)

**17.9.1** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**17.9.2** prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**17.9.3** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

**17.9.4** obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;

**17.10** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos;

**17.11** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

**17.12** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

## **18 - DAS DÚVIDAS E INFORMAÇÕES**

**18.1** Os pedidos de informações ou esclarecimentos de dúvidas técnicas ou sobre os documentos da licitação serão atendidos mediante solicitação por escrito, formulada através de carta, fax, admitindo-se inclusive para essa finalidade ser feita por meios eletrônicos, através do e-mail [questionamentos@unitau.br](mailto:questionamentos@unitau.br), e recebidos pelo Serviço de Licitações e Compras da Universidade de Taubaté, até o dia **10/08/2022**.



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: questionamentos@unitau.br

**18.2** A Universidade **responderá às questões consideradas pertinentes**, por meio do site da Universidade **www.unitau.br**, a todos os interessados, apresentando a pergunta formulada e sua resposta, devendo estar disponível no site para consulta até o dia **11/08/2022**. As informações da Universidade serão numeradas sequencialmente e serão considerados aditamentos ao edital, sendo juntadas ao processo da licitação.

**18.3** Não serão levadas em consideração pela Universidade, tanto nas fases de habilitação e de classificação como na fase posterior à adjudicação do objeto, qualquer consulta, pleito ou reclamação que não tenha sido formulada por escrito na forma do subitem 18.1. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

## **19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** A apresentação dos envelopes 01 e 02 implicará a plena aceitação, por parte da empresa, de todas as cláusulas contidas neste edital, não cabendo posteriormente qualquer recusa ou inobservância nos termos do parágrafo 2º, artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93.

**19.2** Terão direito a usar da palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, se for o caso, somente os representantes legalmente habilitados dos licitantes.

**19.3** Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta Licitação.

**19.4** Uma vez iniciada a reunião de trabalho não serão admitidas quaisquer retificações ou modificações nas propostas, nem permitida à participação de proponentes retardatários.

**19.5** Caso não haja expediente na Universidade de Taubaté nas datas estabelecidas neste edital, o respectivo ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, obedecidos horário e local indicados.



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: questionamentos@unitau.br

**19.6** A ciência da habilitação, bem como da classificação, adjudicação e homologação e outros atos inerentes a presente licitação será dada aos licitantes pelo Serviço de Licitações e Compras, no endereço constante do preâmbulo deste edital e via Imprensa Oficial.

**19.7** Os envelopes 02 (proposta comercial) dos licitantes inabilitados ficarão à disposição de seus representantes, no Serviço de Licitações e compras, pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, em horário comercial, a contar da data da abertura dos envelopes nº 01 (habilitação) ou, ainda, caso haja a apresentação de recursos, a contar da data da comunicação de sua denegação.

**19.8.** Os pedidos de informações ou esclarecimentos de dúvidas técnicas sobre os documentos da licitação, não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário da Concorrência, só serão atendidos mediante solicitação formulada por meio do endereço eletrônico (e-mail) [questionamentos@unitau.br](mailto:questionamentos@unitau.br) ou protocolado no Serviço de Licitações e Compras **até as 18 horas do dia 10 de agosto de 2022.**

**19.9** A Comissão Julgadora poderá propor a anulação ou revogação da presente licitação, rejeitar uma, várias ou todas as propostas, sem que caiba aos licitantes indenização ou vantagens a qualquer título.

**19.10** A contratante poderá ampliar ou reduzir em até 25% (vinte e cinco por cento) o objeto licitado e a contratada se obriga a aceitar uma ou outra hipótese, nas mesmas condições pactuadas.

**19.11** Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

**19.12** Quando todas as licitantes forem desclassificadas ou inabilitadas, poderá a Presidente fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias para apresentação de outras propostas



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: questionamentos@unitau.br

ou novas documentações escoimadas das causas que ensejaram o ato de desclassificação ou inabilitação.

**19.13** Da sessão será lavrada ata com a relação das empresas licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame. Essa ata será assinada pela presidente e pelos representantes das licitantes presentes na sessão.

**19.14** A Presidente da Comissão, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

**19.15** A Presidente da Comissão ou autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas na matéria objeto desta licitação.

**19.16** Toda comunicação oficial dar-se-á pelo “site” [www.unitau.br](http://www.unitau.br) e por publicação, nos termos da legislação vigente.

**19.17** O resultado final deste procedimento licitatório será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, com indicação da modalidade, do número de ordem e da série anual, do objeto, do valor total e da licitante vencedora.

**19.18.** Não serão levadas em consideração, tanto nas fases de habilitação e de classificação, assim como na fase posterior à adjudicação do objeto, qualquer consulta, pleito ou reclamação que não tenha sido formulada na forma do subitem 19.8. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

**19.18** A licitante vencedora do certame assinará o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação recebida pelo Setor de Contratos.

**Márcia Regina Rosa Godoy**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitações**



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: questionamentos@unitau.br

## **ANEXO I**

### **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2022**

#### **Especificações dos itens**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD</b>	<b>UNIDADE</b>
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA-CONSTRUÇÃO DE CLÍNICA VETERINÁRIA, COM EXECUÇÃO DE TODAS AS ETAPAS DA OBRA, DESDE A TERRAPLENAGEM AO COMISSIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETOS EXECUTIVOS, NO CAMPUS DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS, COM APLICAÇÃO DE MATERIAL E ART.	01	SERVIÇO

### **DIRETORIA DE OBRAS E MANUTENÇÃO**

TERMO DE REFERÊNCIA – CONCORRÊNCIA JUNHO.2022.rev01

**Contratação de empresa especializada para a construção da clínica veterinária no campus de Ciências Agrárias**

#### **SUMÁRIO**

(1)	Objeto .....	31
(2)	Motivação.....	31
(3)	Especificações técnicas .....	31
3.1	– Condições gerais da obra .....	31
3.1.1	– ART .....	31
3.1.2	– Planilha orçamentária.....	32
3.1.3	– Condições de execução e responsabilidade de entregas .....	34
3.2	– Serviços preliminares e mão de obra .....	35
3.2.1	– Projetos.....	35
3.2.2	– Placa de identificação da obra.....	36
3.2.3	– Canteiro de obras.....	37
3.2.4	– Mão de obra e quadro geral .....	39
3.2.5	– Ensaios, testes e levantamentos .....	40
3.2.6	– Supressão de árvores e compensação ambiental .....	41
3.2.7	– Cronograma geral .....	42
3.3	– Serviços iniciais de obra.....	43



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: questionamentos@unitau.br

3.3.1 – Limpeza do terreno e remoção de camada vegetal .....	43
3.3.2 – Escavações e movimentação de terra .....	44
3.3.3 – Locação da obra.....	45
3.4 – Infraestrutura.....	46
3.4.1 – Fundação .....	46
3.4.2 – Blocos da fundação e vigas baldrames .....	46
3.5 – Superestrutura .....	48
3.5.1 – Piso de concreto sobre solo .....	48
3.5.2 – Pilares e vigas.....	48
3.5.3 – Calhas e rufos .....	49
3.5.4 – Laje .....	50
3.5.5 – Alvenaria .....	50
3.6 – Estrutura metálica e cobertura .....	50
3.6.1 – Estrutura da cobertura.....	51
3.6.2 – Cobertura .....	51
3.6.3 – Elementos de acesso à cobertura .....	52
3.7 – Hidráulica .....	52
3.7.1 – Captação de água e reservatório .....	52
3.7.2 – Instalações Hidráulicas – Água Fria .....	54
3.7.3 – Rede de água pluvial.....	54
3.7.4 – Rede de esgoto .....	54
3.7.5 – Água quente.....	55
3.7.6 – Gases medicinais .....	55
3.8 – Elétrica, Telefonia, CFTV e SPDA.....	56
3.8.1 – Subestação convencional.....	56
3.8.2 – Sistema de aterramento .....	57
3.8.3 – Instalações elétricas gerais .....	57
3.8.4 – Iluminação interna .....	58
3.8.5 – Tomadas, interruptores e placas .....	59
3.8.6 – Quadros de embutir.....	60
3.8.7 – Entrada de telefonia e quadros.....	60
3.8.8 – Instalações de segurança CFTV e alarme.....	61
3.8.9 – SPDA – Sistema de proteção contra descargas atmosféricas .....	62
3.8.10 – Rede de dados e voz (telemática) e instalações elétricas para uso da TI.....	62
3.8.11 – Certificação do cabeamento .....	67
3.8.12 – Iluminação externa .....	68
3.9 – Ar condicionado e renovação de ar .....	69
3.9.1 – Climatização.....	69
3.10 – Proteção contra incêndio.....	70



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: questionamentos@unitau.br

3.10.1 – Proteção contra incêndio.....	70
3.11 – Acabamentos internos.....	71
3.11.1 – Piso cerâmico.....	71
3.11.2 – Piso vinílico .....	71
3.11.3 – Parede e teto.....	72
3.11.4 – Forro .....	73
3.11.5 – Portas e esquadrias .....	74
3.11.6 – Louças e granitos .....	74
3.11.7 – Metais e acessórios.....	75
3.11.8 – Sala de raio-x .....	75
3.12 – Serviços externos.....	76
3.12.1 – Calçamento frontal .....	76
3.12.2 – Fachada e comunicação visual .....	76
3.12.3 – Paisagismo.....	77
3.13 – Arruamento e sistema de drenagem .....	77
3.13.1 – Pavimentação e arruamento.....	77
3.13.2 – Preparação do terreno e pavimentação asfáltica.....	78
3.13.3 – Meio fio e sarjeta .....	79
3.13.4 – Imprimação e revestimento (C.B.U.Q.).....	79
3.13.5 – Pintura de sinalização e placas .....	80
3.14 – Serviços finais, limpeza e entrega .....	81
3.14.1 – Desmobilização .....	82
3.14.2 – Limpeza final da obra e testes de funcionamento.....	82
3.14.3 – ‘Book’ final da obra.....	82
3.15 – Direitos e autoridades da fiscalização da obra. ....	83
3.15.1 – Dos direitos da fiscalização da DOM da Unitau .....	83
3.16 – Documentos que acompanham o termo de referência .....	84
(4) Prazo, local e condições execução .....	86
4.1 – Prazo .....	86
4.2 – Local .....	87
4.3 – Condições de execução .....	87
(5) Visita técnica.....	88
5.1 – Da obrigatoriedade da visita técnica.....	88
(6) Prazo e condições de garantia .....	88
(7) Responsável pelo recebimento, endereço eletrônico e telefone.....	88
(8) Condições e prazos de pagamento .....	88
(9) Obrigações da contratante .....	89
(10) Obrigações da contratada.....	89
(11) Qualificação técnica.....	90



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: questionamentos@unitau.br

(12)	Das sanções administrativas .....	91
(13)	Critério de avaliação das propostas .....	92

## **(1) Objeto**

Contratação de empresa para construção da clínica veterinária de atendimento a animais de pequeno e grande porte para suporte ao curso de medicina veterinária no *campus* de ciências agrárias da Unitau (Universidade de Taubaté), com fornecimento de material.

## **(2) Motivação**

A Unitau (Universidade de Taubaté) iniciou no ano de 2020 o curso de medicina veterinária com instalações no *campus* de ciências agrárias.

Atualmente a universidade conta com todos os recursos físicos e pedagógicos para atendimento dos primeiros anos do curso de medicina veterinária, porém, a construção de uma clínica se faz necessária para que os alunos do curso possam ter um espaço adequado para atendimento ao público e aulas práticas dentro na universidade.

Dessa forma, visando a melhoria no campus de Ciências Agrárias, foi desenvolvido projeto de construção que contempla todas as necessidades para atendimento completo do curso, bem como a previsão de adequações no entorno, gerando melhor mobilidade e acessibilidade.

Assim, se faz necessária a contratação de empresa especializada para a construção com garantias de responsabilidade técnica, para fornecimento de mão de obra capacitada, material de qualidade e maquinário ideal para a realização da obra dentro do prazo estabelecido, permitindo assim a garantia de atendimento do cronograma de aulas para início letivo de 2023.

## **(3) Especificações técnicas**

### **3.1 – Condições gerais da obra**

#### **3.1.1 – ART**

I – A empresa contratada deverá emitir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para todos os serviços a serem executados, ou seja, construção completa da clínica veterinária, adequações no entorno, instalações e comissionamento.



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: questionamentos@unitau.br

II – Caso haja a terceirização de serviços, a contratada será responsável integralmente pelos serviços executados. Qualquer emissão de ART de serviços terceirizados deverão estar vinculados à ART principal.

III – A contratada deverá entregar as obras completamente prontas para uso de acordo com os fins a serem destinados, prevendo a execução de todas as etapas necessárias, empregando técnicas construtivas eficazes, ferramentas e material adequados e em sinergia com todo o conjunto de atividades ora contratadas.

IV – A contratada será responsável pela execução completa dos itens descritos nesse Termo de Referência e dos itens representados nos projetos fornecidos, sendo que todos os quantitativos devem ser levantados pela contratada por meio desses documentos. Sendo assim, no que pese haver uma planilha orçamentária, os itens distribuídos, bem como as quantidades atribuídas, têm por finalidade o balizamento das propostas comerciais, uma vez que, embora tenham sido realizado levantamentos a partir do Termo de Referência e projetos, cada empresa proponente tem a liberdade e obrigação de realizar seus próprios levantamentos, considerando todos os elementos (materiais, serviços, maquinário, metodologias, etc) para a melhor execução da obra, desde que não fira o estabelecido no Termo de Referência e projetos.

V – Sendo a assim, a ordem de validação das informações para fornecimento de proposta comercial e execução de obra se dará conforme descrito abaixo:

- 1ª (maior importância) – Termo de Referência;
- 2ª – Projetos executivos;
- 3ª – Planilha orçamentária.

### 3.1.2 – Planilha orçamentária

I – A proponente deverá entregar a Planilha Orçamentária, conforme anexo do edital, devidamente preenchida juntamente com a proposta comercial, conforme edital de convocação. Não serão aceitas planilhas parecidas, equivalentes ou que não estejam em acordo com o anexo fornecido.

I.1 – O preenchimento da Planilha Orçamentária, embora obrigatória no formato e com as informações já existentes, tem por base a melhor representação da distribuição dos valores ao longo da execução dos serviços, bem como balizar a apresentação das propostas entre empresas em uma mesma base. Sendo assim, qualquer valor relevante que a proponente considere acrescentar em sua proposta e, que por algum motivo não encontre item correspondente na Planilha Orçamentária, deverá inserir os valores em itens correspondentes, somando os valores diretos e, nesse caso, os indiretos. Há ainda a opção de reconsiderar o valor do BDI para aquele



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: questionamentos@unitau.br

item, aumentando ou diminuindo seu peso naquele item, ou ainda, há opção de inserir e somar o respectivo valor em itens de administração de obra.

II – Os campos dos preços unitários, cuja fonte é indicada por “COTAÇÃO” deverão ser preenchidos já considerando a somatória do valor unitário de mão de obra e de material. Já os campos de preços unitários cuja fonte é indicada por “CDHU” já estão preenchidas automaticamente, e não devem ser alteradas.

III – A proponente não poderá inserir e/ou remover linhas e/ou colunas da planilha orçamentária. Também fica vetada qualquer alteração na descrição, seja parcial ou total de quaisquer itens ou descritivos da planilha, que não seja os campos obrigatórios de preenchimento.

IV – Caso haja item que a contratada, por algum motivo, não queria ofertar valor, o campo correspondente deverá ser preenchido, obrigatoriamente, com o valor R\$0,00 (zero reais).

V – Caso haja caso em que a proponente considere em seu orçamento preliminar itens e valores que não estejam explicitamente descritos na planilha orçamentária, tais valores deverão ser diluídos em itens equivalentes da planilha, ou considerados no campo de administração de obra.

VI – Os valores de porcentagens que representam o BDI deverão ser lançados linha a linha na planilha, de acordo com o item que se está considerando. O BDI pode ter valor diferente para cada item da planilha, ou ainda se repetir ao longo ou em parte dela, dependendo das considerações da proponente. Caso o valor seja nulo, deverá, obrigatoriamente, ser inserido o valor 0% (zero por cento) no item correspondente, de modo que todas as linhas deverão ser preenchidas pela proponente.

IV – A fim de validação da planilha orçamentária, Unitau se reserva ao direito de, por quaisquer motivos, principalmente nos casos de BDI informado como 0%, ou valores muito discrepantes da média de mercado (para mais ou para menos), solicitar documentos extras para comprovar os valores ofertados, seja para itens específicos, ou na planilha como um todo. Em casos divergentes, a Unitau poderá se basear em planilhas de composição de BDI indicadas pelo TCU (Tribunal de Contas da União), para desvalidar quaisquer itens que estejam em desacordo.

V – A proponente deverá considerar que os valores dos quantitativos representados na planilha foram estimados com base nos valores de projetos executivos, memoriais e croquis que são parte integrante desse Termo de Referência. Todavia, cabe a proponente considerar o resultado final da obra, levando em consideração todos os recursos necessários para a perfeita execução da obra, isto é, a contratada será responsável por entregar a obra em sua totalidade na melhor qualidade possível, pelo valor total ofertado. Isto posto, quaisquer pedidos de aditamento só serão validados caso haja, por acordo formal



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: questionamentos@unitau.br

entre as partes, real alteração nas dimensões, quantidades e especificações dos documentos deste Termo de Referência no decorrer da obra.

### 3.1.3 – Condições de execução e responsabilidade de entregas

I – A empresa contratada será responsável pela entrega total dos serviços ora contratados. Deverá ser responsável desde a preparação do solo até a entrega final, realizando o comissionamento das instalações.

II – Faz parte do escopo de serviços diretamente ligados à construção da clínica, cujos projetos foram desenvolvidos por empresa especializada:

- a) Construção de canteiro de obras, testes, ensaios, conforme normas pertinentes e gerenciamento da obra;
- b) Limpeza de camada vegetal e terraplenagem com corte e aterro e compensação ambiental para supressão arbórea;
- c) Construção completa da clínica veterinária tendo total de 1.308,54m<sup>2</sup> de área construída, dos quais 1.127,10m<sup>2</sup> correspondem ao pavimento térreo e 181,44m<sup>2</sup> à área técnica sobre laje;
- d) Pavimentação asfáltica com guia, sarjeta e drenagem em ruas laterais de acesso direto à clínica veterinária numa área de cerca de 1.000,00m<sup>2</sup>, sendo 910m<sup>2</sup> na rua principal de acesso e 90m<sup>2</sup> em rua lateral de apoio;
- e) Caixa d'água elevada para 52m<sup>3</sup> de água para consumo e reserva de incêndio;
- f) Instalação dos sistemas hidráulicos, tanto de água quente e fria, esgoto, águas pluviais, combate a incêndio e gases medicinais;
- g) Instalações elétricas, internas e externas de uso específico e geral, sistemas de energia emergencial, inclusive gerador de energia, iluminação, sistema de rede dados e vigilância e sistema de proteção contra descargas atmosféricas;
- h) Instalações de sistemas de climatização, com refrigeração e renovação de ar, em sistema dutado, inclusive equipamentos;
- i) Paisagismo no entorno da obra;
- j) Faz parte dos serviços relacionados ao entorno da obra, tais como calçamento, vagas de carro, escadas externas, corrimãos, piso tátil, iluminação externa, pinturas internas e externas, coberturas, acabamentos internos e externos, entre outros.
- k) Trâmites para documentações de AVCB e habite-se;

III – A contratada deverá tomar conhecimento de que as obras serão realizadas dentro de um campus em atividade, com circulação de pessoas e em pleno funcionamento das aulas e das rotinas administrativas. Por esse motivo, caberá a contratada prover todos os recursos necessários para concluir o objeto contratado e zelar para que a obra impacte o mínimo possível nessa rotina, promovendo um



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: questionamentos@unitau.br

cronograma integrado com o cronograma oficial da Universidade e seguindo rigorosamente as normas de segurança.

IV – Ao final, será considerada a obra totalmente pronta e entregue, somente após todas as instalações forem testadas e aprovadas (comissionamento), e que todo trâmite de documentação e aprovações nos órgãos competentes estejam finalizados (AVCB e Habite-se).

V – Sendo assim, será de responsabilidade da contratada providenciar as documentações necessárias de projetos e memoriais, além de realizar os trâmites necessários junto aos órgãos competentes, a fim de assegurar a entrega das certificações dentro do prazo vigente de contrato da Clínica Veterinária.

VI – Todo material a ser empregado, bem como os equipamentos a serem instalados em qualquer etapa da construção da clínica veterinária, seja interna ou externa, deverão ser novos, nunca usados.

VII – Os equipamentos instalados deverão apresentar garantia mínima de 12 meses da data de comissionamento da clínica veterinária. Deverá ser priorizada a compra dos equipamentos com o mesmo fabricante, de acordo com o tipo e local de onde forem sendo empregados, de modo a garantir melhores condições de garantia e manutenção, além de padronização nos sistemas.

VIII – Todos os equipamentos a serem instalados, em qualquer etapa da construção da clínica veterinária, deverão ser de alto desempenho e baixo consumo de energia. Não deverão ser instalados equipamentos cujo modelo já tenha saído de linha (modelos defasados e/ou que já não são mais produzidos).

IX – Ficam excluídos de fornecimento pela contratada equipamentos que não estejam relacionados neste Termo de Referências, entre eles destacamos: eletrodomésticos, eletrônicos, móveis, equipamentos cirúrgicos, autoclaves, talha móvel, equipamentos de raio-X, entre outros similares (embora as instalações elétricas e hidráulicas fazem parte do escopo, bem como fazem parte do escopo a instalação de móveis sob medida, tais como balcão de atendimento e similares).

## 3.2 – Serviços preliminares e mão de obra

### 3.2.1 – Projetos

I – A empresa contratada deverá realizar revisão prévia em todos os projetos executivos apresentados pela Universidade de Taubaté, visando identificar todas as condições de execução, possíveis interferências e demais condições previsíveis para garantir a maior eficiência na execução, minimizando prazos e recursos necessários à obra.



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: questionamentos@unitau.br

II – Deverão ser confrontadas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência com os projetos executivos e a planilha orçamentária, sendo que a ordem de importância de informação a ser respeitada, respectivamente, se dá conforme item 3.1.1 deste Termo.

III – Será de responsabilidade da contratada realizar os levantamentos necessários e elaborar o projeto de instalação do canteiro de obras, prevendo instalações provisórias de elétrica e água, baias para insumos e toda infraestrutura, conforme melhor lhe for conveniente. Todavia, mesmo as instalações provisórias deverão seguir as normas brasileiras.

IV – A contratada irá receber os arquivos de forma eletrônica, devendo ser responsável por todas as cópias e plotagem necessárias para uso direto e indireto na obra.

V – Ao final da obra a contratada deverá elaborar e entregar os projetos 'as built' com a revisão final de acordo com executado, considerando os projetos compatibilizados e complementares e suas adequações (se houver) no decorrer da obra.

VI – Os projetos deverão ser apresentados de forma impressa, em escala apropriada, e em arquivo *.dwg* (AutoCAD) editável e em *.pdf* (Portable Document Format).

### 3.2.2 – Placa de identificação da obra

I – A empresa contratada será responsável pela instalação e conservação, durante todo o período de obra, de placa de identificação da obra. Essa placa deverá ser instalada dentro do *campus* de ciências agrárias, em local a ser indicado pela DOM (Diretoria de Obras e Manutenção) da Unitau.

II – A placa de obra deverá ser confeccionada com fundo em painel em chapa de aço zincado com espessura mínima de 0,65mm (zero vírgula sessenta e cinco milímetros), com estrutura metálica de aço carbono ASTM A36, fixada em 04 (quatro) postes de 4" (quatro polegadas), chumbados no concreto diretamente no chão. A placa e os suportes deverão receber tratamento superficial com fundo anticorrosivo e pintura automotiva. A arte da placa poderá ser plotada em lona específica para este fim.

III – As dimensões do painel serão de 6,00m (seis metros) de comprimento por 3,00m (três metros) de altura, posicionados a 2,20m (dois metros e vinte centímetros) do solo. A arte e demais informações deverão ser de acordo com o apresentado no respectivo modelo de placa.

IV – Ao final da obra a placa de identificação da obra deverá permanecer como propriedade da Unitau, ficando a universidade, então, responsável por sua manutenção e comunicação visual.



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: questionamentos@unitau.br

V – Não será permitida a instalação de outras placas, cartazes ou propagandas, sejam elas da própria contratada ou empresas parceiras dentro do *campus*.

### 3.2.3 – Canteiro de obras

I – A contratada poderá prever um canteiro de obras dentro do *campus*. A Unitau irá ceder uma somatória de até 1.000m<sup>2</sup> (mil metros quadrados) de área dentro do *campus* da universidade, para uso como canteiro de obra, porém não necessariamente no entorno da área de projeção da obra. A responsabilidade do dimensionamento, da montagem/desmontagem do canteiro, bem como limpeza/organização e a segurança do canteiro de obras será inteiramente da contratada.

II – Não será permitido à contratada o armazenamento, guarda e/ou pernoite de material de construção, peças de montagem da obra, ferramentas, equipamentos, maquinários entre outros materiais fora do canteiro de obras sem a prévia autorização por escrito da DOM (Diretoria de Obras e Manutenção) da Unitau, bem como é vetada a montagem de estruturas auxiliares e facilidades para construção da obra em áreas fora do canteiro de obras.

III – A contratada deverá realizar a instalação de tapume rígido provisório no entorno do canteiro de obras de modo a se evitar o acesso de pessoas não envolvidas na obra. Tal tapume deverá ter altura mínima de 2,00m (dois metros), estar em perfeitas condições de acabamento, ser plano (madeirite, telha trapezoidal, etc), estar alinhado e completamente estável. A face externa deverá ser pintada na cor branca. Deverá apresentar portão de acesso com trinco e cadeado, placas de aviso de segurança e faixas refletivas padrão Detran a cada 2,00m (dois metros) em todo o perímetro, na face externa.

IV – Dentro do canteiro de obras deverá constar toda a parte de suporte à construção, tais como almoxarifado, baias para materiais a granel e sacarias, banheiros provisórios, vestiário, refeitório, escritório da obra, áreas de carpintaria/serralheira entre outras instalações que a contratada julgar necessário. O canteiro de obras deverá estar sempre organizado, limpo e com diversos cartazes de segurança do trabalho distribuídos, de modo a maximizar a segurança e higiene para os trabalhadores.

V – A Unitau irá disponibilizar uma alimentação trifásica 220V com proteção de até 63A (sessenta e seis *ampères*) no padrão de medição coletiva do *campus* para que a contratada possa fazer uso em suas instalações provisórias de energia, tanto para o canteiro, quanto para obra. Caso haja a necessidade de um consumo maior/diferente que as condições disponibilizadas, a contratada deverá prover e fazer uso de geradores de energia. A contratada poderá ainda optar por fazer solicitação provisória para a concessionária de energia, devendo, nesse caso, arcar com todos os custos de instalação e manutenção da ligação.



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: questionamentos@unitau.br

VI – O fornecimento de água no *campus* de ciências agrárias é feito por meio de captação de poço artesiano. A Unitau irá permitir que contratada faça coleta de água no poço existente (poço A). Todavia, deverá ser previsto a instalação de uma caixa d'água provisória no canteiro de obras, dimensionada de acordo com o consumo diário previsto. O poço A é responsável pelo abastecimento de água do prédio principal do *campus* e do laboratório de anatomia animal. Esse abastecimento não poderá ser interrompido, e a contratada deverá realizar todas as adequações provisórias para a captação de água. A manutenção do poço durante todo o período de obra deverá ser por conta da empresa contratada.

VII – Toda infraestrutura das instalações provisórias, tanto do ponto de energia, quanto do ponto de água disponíveis pela Unitau, até o local de consumo pela contratada deverá ser realizada pela contratada, devendo ser previstos encaminhamento subterrâneo, sempre que possível. Qualquer tubulação ou infraestrutura aéreas deverão ser previamente aprovadas pela DOM (Diretoria de Obras e Manutenção) da Unitau.

VIII – As instalações elétricas dentro do canteiro de obras deverão ser realizadas seguindo rigorosamente as normas brasileiras em especial as Normas de Segurança no Trabalho NR10 (Segurança em Instalações e Serviços em Serviços em Eletricidade), não sendo permitido o uso de adaptações paliativas. Deverão ser usados cabos com seção mínima de 2,5mm<sup>2</sup> (dois e meio milímetros quadrado).

IX – Não será cobrado consumo de água ou energia da contratada (no caso de utilização da energia no padrão de entrada), porém a manutenção do poço artesiano, seja preventiva e/ou corretiva, deverá ser de responsabilidade da contratada durante todo o período que houver uso de água pela contrata.

X – Outros recursos necessários ao apoio da obra deverão ser de total responsabilidade da contrata, não devendo ser usados da Unitau, entre eles destacam-se: Internet, telefonia, sanitários (com remoção dos dejetos), refeitório, entre outros.

XI – Deverá ser de responsabilidade da contratada o fornecimento de EPIs (equipamentos de proteção individual), testes, material de higienização pessoal e coletiva, entre outros, para prevenção e combate da pandemia de acordo com especificações e decretos dos órgãos públicos, se houver. Deverão ser amplamente divulgadas e rigorosamente seguidas as medidas de sanitização exigidas pelos esses órgãos.

XII – Após a conclusão da obra, o canteiro de obras deverá ser totalmente retirado, procedendo-se à desmontagem de toda instalação e isolamento, demolições necessárias, reaterros, regularizações de terrenos, eliminação de todas as interferências e remoção de entulhos e inservíveis.



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: questionamentos@unitau.br

### 3.2.4 – Mão de obra e quadro geral

I – É responsabilidade da contratada manter, durante a execução dos serviços, mão de obra em número adequado para a realização de cada etapa da obra e com qualificação compatível com a natureza dos serviços a serem executados dentro do cronograma proposto, de modo a não comprometer os prazos de entregas parciais e final.

II – Durante todas as etapas da obra até a entrega final e aceite pela DOM (Diretoria de Obras e Manutenção) da Unitau, a contratada deverá manter, além dos trabalhadores ligados diretamente à obra, o seguinte quadro mínimo de profissionais:

- a) 01 (um) engenheiro civil residente
- b) 01 (um) técnico de segurança do trabalho

Esses profissionais deverão ter conhecimento e experiência suficientes para comandar as equipes, garantir o perfeito andamento da obra e atender às solicitações da fiscalização da obra, a ser realizada pela DOM (Diretoria de Obras e Manutenção) da Unitau. Tais profissionais serão responsáveis também por promover diálogo diário de segurança com os trabalhadores, acompanhar e gerenciar os serviços, orientar quanto à saúde e segurança dos trabalhadores, limpeza e andamento da obra, controle de documentação, entre outros.

III – O engenheiro residente deverá ter *status* de preposto da contratada para todas as tratativas entre a DOM (Diretoria de Obras e Manutenção) da Unitau e a contratada. O preposto deverá participar de reuniões semanais com a DOM, a fim de alinhamentos referentes à segurança, qualidade e cronograma da obra.

IV – A contratada deverá manter no escritório do canteiro de obras, em local bem visível e à disposição da fiscalização da DOM (Diretoria de Obras e Manutenção) da Unitau, um quadro de controle de mão de obra, com a qualificação e o número de pessoas trabalhando na obra, diariamente atualizado, além de manter cópia física do diário de obra, de modo que possa ser consultada pela DOM sempre que solicitado.

V – Toda a mão de obra empregada pela contratada na execução dos serviços, seja direta ou terceirizada, deverá apresentar qualificação adequada para a execução dos serviços com qualidade, bem como treinamentos de segurança conforme as NRs (Normas Regulamentadoras), entre elas a NR35 para serviços em altura.

VI – Os profissionais que atuarão na execução de serviços relativos a instalações elétricas deverão ter formação comprovada através de certificado emitido por entidades reconhecidas pelo MEC e com



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: questionamentos@unitau.br

experiência comprovada em carteira de trabalho (ou contrato de prestação de serviço). Tais profissionais deverão ainda ser obrigatoriamente certificados com a NR-10 dentro de sua validade, emitido por entidades reconhecidas pelo Ministério do Trabalho.

VII – Caberá a contratada manter cópia da documentação comprobatória das qualificações dos profissionais, bem como cópias da comprovação de vínculo empregatício e da documentação do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) de cada trabalhador da obra, mesmo àqueles que já atuaram em fases anteriores ou por curto período de tempo. Essas cópias deverão ficar à disposição da fiscalização da DOM (Diretoria de Obras e Manutenção) da Unitau sempre que solicitado.

VIII – Toda mão de obra, direta ou terceirizada, deverá estar portando obrigatoriamente uniforme. Estando dentro do canteiro de obras e áreas de obras, estando ou não em serviço, deverão portar os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) mínimos, entre eles: bota, óculos de segurança e capacete.

IX – A fiscalização realizada pela DOM (Diretoria de Obras e Manutenção) da Unitau não exime a contratada de sua responsabilidade civil e penal sobre a totalidade da obra ou sobre terceiros, em virtude de mão de obra, materiais, equipamentos, dispositivos e/ou outros elementos aplicados à obra ou ao serviço contratado.

### 3.2.5 – Ensaios, testes e levantamentos

I – É responsabilidade da contratada a realização de ensaios, testes e levantamentos que se façam necessários para garantir a qualidade dos materiais e serviços ofertados, mesmo que não estejam especificamente descritos neste Termo de Referências ou nos documentos anexos.

II – Como exemplo, será de responsabilidade da contratada a execução de mapeamento de concretagens e todo o controle tecnológico, inclusive com análise para liberação de recebimento de caminhões betoneira ('slump test' e tempo de transporte) e moldagem de corpos de prova com a confecção de pelo menos 03 (três) corpos de prova por carga de concreto (para ensaios que serão realizados após 07 e 28 dias, e um corpo de prova para contra-prova). Para concretos rodados na obra para uso em peças estruturais precisam ser confeccionados pelo menos 02 (dois) corpos de prova por betoneira. As formas para moldagem do corpo de prova são de responsabilidade da contratada.

III – Todos os corpos de prova deverão ser identificados e armazenados em tanques de água adequados em local isolado dentro do canteiro de obras, devendo somente ser removidos um dia antes da data de rompimento de cada corpo de prova.



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: questionamentos@unitau.br

IV – O corpo de prova para contra-prova poderá ser requisitado a qualquer momento pela equipe de fiscalização da Unitau para que o ensaio seja realizado pela própria Universidade. Esse ensaio de contra-prova não terá custo repassado para a contratada, sendo de total responsabilidade da universidade providenciar o transporte da peça, execução de ensaio e laudo (que serão realizados em laboratório próprio da universidade).

V – Outros ensaios, descritos ou não ao longo deste documento, sejam eles de concreto, aço, solo ou outros materiais ou serviços, como pintura, compactação de solo, entre outros, poderão ser solicitados a qualquer momento pela fiscalização da DOM (Diretoria de Obras e Manutenção) da Unitau, devendo a contratada providenciar, sem ônus, e apresentar os devidos laudos.

VI – A não apresentação de laudos solicitados poderá acarretar em multa conforme sanções administrativas e/ou paralisação temporária de parte ou total da obra.

### 3.2.6 – Supressão de árvores e compensação ambiental

I – É responsabilidade da contratada a realização das supressões arbóreas e da compensação ambiental devido essas supressões, necessárias para a construção da clínica.

II – A contratada deverá prezar e se responsabilizar por impactar minimamente o entorno da obra e do canteiro de obra. Cada intervenção ao meio ambiente, mesmo que para remoção de camada vegetal, deverá ser muito bem planejada e alinhada, de modo a se evitar danificar áreas e plantas não previstas de serem removidas.

III – Sobre a compensação ambiental, a contratada será responsável por fornecer, conforme previsto no Decreto Municipal 13.214/12 da Prefeitura Municipal de Taubaté, 25 (vinte e cinco) mudas de árvores de espécies nativas pré-determinadas pela Secretaria do Meio Ambiente, com altura mínima de 1,70m (um metro e setenta centímetros), para cada árvore a ser suprimida cujo diâmetro do caule seja igual ou superior a 05cm (cinco centímetros) de diâmetro. Deverá ser fornecido relatório fotográfico das mudas entregues. As espécies elegíveis estão descritas no Guia de Arborização Urbana de Taubaté, documento que é encaminhado anexo.

IV – Estão previstos serem suprimidas cerca de 10 (dez) árvores na condição de diâmetro igual ou superior a 05cm (cinco centímetros). Para essas supressões será, então, necessário o fornecimento de mudas para compensação ambiental. Para as demais árvores que não se encaixem nas condições do decreto, deverão ser realizadas as supressões sem necessidade de compensação ambiental.



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: questionamentos@unitau.br

V – A solicitação e aprovação legal para supressão das árvores será de responsabilidade da Unitau junto à Prefeitura Municipal de Taubaté. Fica vedada à contratada a supressão de quaisquer árvores sem a prévia autorização escrita.

### 3.2.7 – Cronograma geral

I – A empresa contratada deverá apresentar cronograma de obra, com avanço semanal dos serviços, respeitando todos os prazos previstos nesse termo de referência, edital de convocação e necessidades da Unitau, prezando sempre pelo cronograma de aulas da instituição de ensino. Deverão ainda ser respeitados os decretos municipal e estadual, bem como os atos executivos da universidade a respeito de paralisações em decorrência do cenário de pandemia, caso ainda estejam em vigor.

II – A definição dos prazos e sequência da execução das atividades deverá ser de responsabilidade da contratada, salvo nas condições impostas nesse termo de referência, onde a contratada deverá dimensionar equipes, maquinário e ações de modo a cumprir os prazos determinados.

III – O cronograma deverá apresentar a evolução de todas as etapas da obra, sendo o cumprimento dos prazos obrigatórios da tabela 01 abaixo, contados a partir da data de vigência do contrato, isto é, o primeiro dia útil após a data de assinatura do contrato.

#### IV – Tabela 01 – Cronograma de prazos

ITEM	ATIVIDADE	PRAZO	REFERÊNCIA
01	Entrega da ART da obra	até 05 dias corridos	início da vigência do contrato
02	Início de levantamentos “ <i>in loco</i> ”	01 dia corrido	entrega da ART
03	Entrega do cronograma de obra	até 10 dias corridos	início da vigência do contrato
04	Entrega de projeto de canteiro de obras	até 10 dias corridos	início da vigência do contrato
4.1	Análise do projeto de canteiro de obras pela DOM	Até 05 dias corridos	entrega de todos os projetos pela contratada para análise
05	Liberação para início da montagem do canteiro	01 dia corrido	aprovação do projeto de canteiro de obra
06	Manutenção preventiva dos poços artesianos	30 dias corridos	início da vigência do contrato
07	Mobilização de máquinas e equipamentos de terraplenagem	01 dia útil	finalização de fechamento do canteiro de obras



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: questionamentos@unitau.br

08	Instalação da placa de obra	até 30 dias corridos	início da vigência do contrato
09	Finalização das obras de fundações profundas	até 03 meses	início da vigência do contrato
10	Finalização das obras de pavimentação	até 06 meses	início da vigência do contrato
11	Instalação do novo reservatório de água	até 06 meses	início da vigência do contrato
12	Finalização obras de paisagismo	até 08 meses	início da vigência do contrato
13	Finalização de acabamentos, entrega da obra e aceite da fiscalização (após análise do book da obra)	até 10 meses	início da vigência do contrato
14	Comissionamento da obra	até 10 meses	início da vigência do contrato

V – Após a conclusão da obra e comissionamento, a empresa contratada deverá protocolar e providenciar toda documentação legal da obra, entre elas o AVCB e o Habite-se, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, devendo a entrega final da documentação ser realizada de acordo com os prazos de protocolos dos órgãos responsáveis.

VI – Durante a obra, toda e qualquer concretagem de elementos estruturais só poderão acontecer após aviso prévio à fiscalização de pelo menos 48h (quarenta e oito horas), independentemente se a data da concretagem coincidir ou não com as datas do cronograma de obra.

VII – Somente se houver justificativa plausível, acompanhada da devida documentação comprobatória, o prazo de entrega das etapas de obras definidos na Tabela 01 poderão ser prorrogados, sendo que o pedido de prorrogação será objeto de análise pela DOM (Diretoria de Obras e Manutenção) da Unitau, desde que protocolado pela empresa de forma tempestiva.

### 3.3 – Serviços iniciais de obra

#### 3.3.1 – Limpeza do terreno e remoção de camada vegetal

I – Sempre que as condições locais exigirem, os trabalhos relativos à implantação geral, implantação de canteiro, arruamentos entre outros, deverão ser precedidos pela limpeza do terreno, isto é, pela execução de serviços de roçada e capina, remoção da camada vegetal ou entulho depositado, destocamento, remoção de árvores e plantas, gramados, etc. Os materiais provenientes da limpeza deverão ser removidos da área, sendo vetado o seu acúmulo na obra. É vetada a queima de qualquer material.

II – Os materiais removidos, desde que não contaminados e/ou misturados entre si, deverão ser direcionados e espalhados em áreas específicas dentro *campus*, em local a ser indicado pela DOM



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: questionamentos@unitau.br

(Diretoria de Obras e Manutenção) da Unitau. Para isso, deverão ser removidos de forma selecionada, uma vez que cada tipo de material terá um destino diferente dentro do *campus*, que pode envolver ainda a área da Fazenda Piloto, localizada na margem oposta da rodovia de acesso ao *campus*.

III – O transporte desses materiais dentro do *campus* deverá ocorrer em veículo apropriado de forma a se evitar derramamento de terra ou entulho ao longo do percurso.

IV – Deverão ser demolidos e removidos a antiga cabine de recepção de sinal via rádio, sua antena e todo cabeamento e estrutura ligada à cabine.

V – Todo material de demolição ou entulho de obra será colocado à disposição da fiscalização da DOM (Diretoria de Obras e Manutenção) da Unitau, que irá decidir sobre o destino do mesmo. O material que não interessar à Unitau, bem como o material que estiver contaminado e/ou misturado deverá ser removido pela contratada e encaminhado para aterros devidamente legalizados.

### 3.3.2 – Escavações e movimentação de terra

I – A execução dos trabalhos de escavações obedecerá, além do transcrito nesta especificação, todas as prescrições da NBR 6122. A execução das escavações implicará responsabilidade integral pela sua resistência e estabilidade.

II – As escavações além de 1,50m (um metro e meio) de profundidade deverão ser taludadas (inclinação não superior a 45%) ou protegidas com dispositivos adequados de contenção. Quando se tratar de escavações permanentes deverão seguir os projetos pertinentes, inclusive com cobertura de camada de proteção (vegetal ou mecânica) contra os efeitos de erosão interna e superficial.

III – Todo solo removido, desde que não contaminado com material orgânico ou entulhos, e apresente boas características geotécnicas, poderá ser reservado uso na própria obra. Para tal, deverá ser estocado em local apropriado de modo a não causar contaminações, ou transtornos à limpeza e organização da obra.

IV – Todo serviço de movimentação de terra deve ser planejado de modo que seja previsto a possibilidade de chuva, ou seja, a todo momento deverão ser executados e tomadas medidas de precaução para que haja o correto escoamento de água pluvial, evitando acúmulos na obra que possam prejudicar a qualidade dos serviços ou o cronograma de execução.

V – A obra deverá ser locada inteiramente sobre camada de solo nivelado e compactado. Dessa forma deverá ser considerado todo corte e aterro do terreno de forma a garantir que toda a obra, incluindo seu



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: questionamentos@unitau.br

calçamento externo, estejam projetados sobre o terreno nivelado e devidamente compactado. Entre a área nivelada e o terreno no entorno deverá ser realizado taludamento da área sempre que necessário, de modo a não necessitar de muros de arrimo para contenção do terreno, seja na área de corte ou aterro.

VI – Deverão ser observadas todas as normas e diretrizes para compactação do terreno, inclusive previstos em projeto.

VII – Todo talude e áreas descompostas (ou seja, sem construção) deverão receber cobertura natural de grama tipo esmeralda ou cobertura conforme indicação de projeto, quando houver.

VIII – Toda ação de corte e aterro deverá ser realizada seguindo rigorosamente controle de qualidade em todas as etapas. Deverão, portanto, ser executados com equipamentos adequados e dentro das especificações das normas vigentes.

### 3.3.3 – Locação da obra

I – A locação da obra no terreno será realizada a partir do projeto topográfico, pontos de nível, do ponto de referência para amarração da obra adotado no projeto arquitetônico e formas das fundações do projeto estrutural. Deverá ser usado equipamentos topográficos de precisão por meio de profissional qualificado para esse tipo de medição.

II – A contratada assumirá total responsabilidade pela locação da obra. Quaisquer incoerências que o projeto arquitetônico e de arruamento possa apresentar deverá ser indicado pela contratada nos levantamentos a serem executados e definidos no projeto de compatibilização.

III – A locação da obra deverá ser realizada por meio de gabarito de madeira, perfeitamente alinhados e fixados, respeitando alinhamentos e cotas de referência.

IV – Deverá ser previsto, a partir dessa etapa, o fechamento da obra, em sua divisa com o arruamento existente, utilizando-se de tapume rígido, tal qual descrito no item 3.1.3 – III.

V – Para o isolamento das demais laterais da obra poderão ser utilizadas tela tapume (cerquites) laranjas com no mínimo 1,20m (um metro e vinte centímetros) de altura, desde que devidamente alinhados e esticados. Os cerquites deverão ter pontos de ancoragem no mínimo a cada 3,0m (três metros) entre si e apresentar pontos de acesso específico (“portões”) ao longo de seu perímetro.



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: questionamentos@unitau.br

## 3.4 – Infraestrutura

### 3.4.1 – Fundação

I – A contratada deverá seguir os projetos de fundação profunda fornecidos pela Unitau. As estacas deverão ser moldadas “in loco” do tipo Hélice Contínua. Deverá ser tomada a devida atenção em relação às orientações do projeto estrutural e arquitetônico.

II – A execução deverá seguir as definições da NBR 6122:2010, utilizando-se obrigatoriamente de controle tecnológico do equipamento para a definição da profundidade final de escavação. Os equipamentos deverão estar em perfeita condição de uso e funcionamento, sem avarias ou problemas mecânicos e/ou hidráulicos.

III – O concreto para uso nas estacas deverá ser obrigatoriamente do tipo usinado, seguindo todos os procedimentos para bombeamento do mesmo através das estacas. Os caminhões betoneiras deverão ser carregados com volume adequado de concreto de modo que o material não ultrapasse o tempo limite armazenado na betoneira antes da concretagem, conforme descrito na NBR 7212, que estipula o tempo máximo de transporte da central até a obra em 90min (noventa minutos), e tempo máximo para que o concreto seja descarregado (aplicado) completamente em 150min (cento e cinquenta minutos), isto é, duas horas e meia.

IV – Estacas que estiverem a uma distância inferior a 1,50m (um metro e meio) de distância entre si deverão ser executadas com um intervalo mínimo de 12h (doze horas). Após a concretagem de cada estaca, a contratada deverá realizar uma limpeza superficial no entorno, de modo a remover todo material escavado, lama, material escavado, sobras de concretagem e demais sujidades que possam ficar ali depositados.

V – A quantidade de equipamentos trabalhando simultaneamente deverá ser definido pela contratada, com base nos prazos de entrega e condições de execução da obra.

### 3.4.2 – Blocos da fundação e vigas baldrame

I – Para a confecção dos blocos deverá ser seguido os projetos específicos fornecidos. Previamente aos blocos de fundação deverá ser executada a limpeza fina ao redor das estacas. Se necessário, as cabeças das estacas deverão ser lavadas para eliminar restos de lama ou outras sujidades.

II – Deverá ser utilizado lastro de brita para o nivelamento e base dos blocos e vigas baldrame. Os lastros de brita deverão ser lançados sobre solo firme, devidamente compactado e em camadas de 05cm (cinco centímetros), previamente à armação dos blocos e vigas baldrame.



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: questionamentos@unitau.br

III – As armações deverão ser instaladas usando espaçadores específicos de modo a garantir um cobrimento mínimo de 02cm (dois centímetros) em todas as faces a serem concretadas.

IV – Blocos e vigas baldrames devem ser concretados simultaneamente. A concretagem deverá ser programada de modo que não haja interrupções além do tempo de início de pega e a consequente formação de “junta fria” na estrutura.

V – As formas deverão receber desmoldantes aplicados de acordo com as especificações dos fabricantes. Formas podem ser reutilizadas desde que apresentem boas condições de uso. A retirada das formas deve ser efetuada sem choques e obedecer ao plano de desforma a ser elaborado pela contratada de acordo com o tipo da estrutura, mas nunca num prazo inferior a 72 (setenta e duas) horas do término da concretagem. Não usar equipamentos pesados próximos às vigas baldrames, como máquinas, compactadores ou veículos de grande porte antes de 28 (vinte e oito) dias da concretagem.

VI – Deverá ser realizada a impermeabilização de blocos e vigas baldrames. A impermeabilização deve ser feita nas faces laterais e superior das estruturas e deve ser executada logo após a retirada das formas. Deverá ser seguido todas as recomendações das normas específicas e fabricantes dos produtos e garantido a perfeita estanqueidade dos elementos estruturais. A impermeabilização deverá ser feita com solução a base de emulsão asfáltica. As superfícies a serem impermeabilizadas deverão estar completamente limpas. A aplicação deverá ser feita em pelo menos duas demãos.

VII – Deverá ser realizada toda conexão entre o eletrodo de aterramento da fundação com o anel de aterramento da edificação, assegurando contato elétrico com o solo.

#### 3.4.3 – Reaterro compactado de blocos e baldrames

I – O reaterro deverá ser executado com solo natural, livre de material agregado ou material orgânico. Deverá ser executado em camadas de espessura não superior a 10cm (dez centímetros) até atingir o nível de projeto.

II – Deverá ser utilizado equipamento de compactação manual tipo sapo. Deverão ser observados o mínimo controle de umidade e grau de compactação do solo. Em caso de chuva que deixe o solo encharcado antes de completa realização dos serviços, o aterro deverá ser avaliado e, em caso de comprovado o excesso de umidade, o mesmo deverá ser trocado por solo adequado e a compactação refeita.

III – A última camada de solo, antes de receber o piso, deverá ser feita com uma camada de 10cm (dez centímetros) de bica graduada, devidamente compactada e nivelada.



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: questionamentos@unitau.br

## 3.5 – Superestrutura

### 3.5.1 – Piso de concreto sobre solo

I – A execução do piso de concreto deverá respeitar as especificações de projeto. Todo encaminhamento subterrâneo, seja de tubulações de esgoto, água fria, elétrica, entre outros, deverão ser posicionadas e testadas antes da concretagem do piso. Na concretagem deverão ser instaladas telas soldadas de no mínimo 20x20cm, com fio de 3,4mm, sobrepostas entre si com pelo transpasse de pelo menos 40cm (comprimento da “emenda”).

II – Antes de iniciar a montagem do piso, com o solo já devidamente compactado e livre de pedras soltas, excesso de umidade e/ou outros materiais que possam comprometer a impermeabilização com lona, deverá ser colocada lona plástica dupla face de qualidade com, no mínimo, 200µm (duzentas micra) de espessura. A lona deverá estar íntegra, sem furos ou rasgos, transpassando em 30cm (trinta centímetros) nas emendas.

III – O acabamento da concretagem onde houver indicação de piso cerâmico deve ser desempenado sem queimar ou “vitrificar” o piso, de modo a garantir o perfeito assentamento de piso de acabamento.

IV – Onde houver indicação de que não será instalado piso cerâmico, ou seja, nos casos de acabamento em concreto ou acabamento em piso vinílico, deverá ser executado o acabamento do piso com alisadora de piso, de forma a garantir o acabamento polido e perfeitamente planejado.

IV – Deve-se zelar para que a cura seja sempre úmida. Molhar o piso pelo menos duas vezes ao dia (uma vez pela manhã e outra à tarde) para manter cura úmida por 7 (sete) dias. Em dias ensolarados, o piso deverá ser molhado uma terceira vez entre os dois horários (meio dia). Caso a contratada opte pelo uso de manta úmida, deverá molhar a manta em número de vezes adequado para manter a umidade na manta.

### 3.5.2 – Pilares e vigas

I – A armação e concreto dos pilares e das vigas deverão respeitar as especificações de projeto.

II – As armações deverão ser instaladas usando espaçadores específicos em todas as faces de modo a garantir um cobrimento mínimo indicado nos projetos das peças a serem concretadas.

III – As formas deverão receber previamente desmoldantes aplicados de acordo com as especificações dos fabricantes. Formas podem ser reutilizadas desde que apresentem boas condições de uso, se de



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: questionamentos@unitau.br

madeira, deverão ser de madeira de boa qualidade. A retirada do escoramento e das formas deve ser efetuada sem choques e obedecer ao plano de desforma a ser elaborado pela contratada de acordo com o tipo da estrutura, mas nunca num prazo inferior a 72 (setenta e duas) horas para desforma das faces laterais dos pilares e vigas e de 21 (vinte e um) dias para a retirada do fundo das vigas e escoramentos.

IV – As formas deverão estar completamente estanques e perfeitamente escoradas e travadas. Deverá ser garantido que todos os pilares estejam perfeitamente aprumados e alinhados entre si, conforme locação de projeto. Quaisquer furos que permaneçam nos pilares por motivo de travamento das formas deverão ser imediatamente grauteados.

V – Qualquer escoramento só poderá ser removido após o tempo necessário para o concreto ter adquirido a resistência de projeto.

VI – A concretagem deverá ser realizada com concreto usinado, garantindo todos os testes necessários.

### 3.5.3 – Calhas e rufos

I – As calhas em concreto armado deverão ser executados juntamente com as vigas, em bloco único (mesma concretagem), não sendo aceito a execução com junta fria. As peças para saída de água deverão ser chumbadas juntamente com o concreto.

II – Deverá ser previsto escoramento específico para as calhas.

III – Após a cura do concreto, deverá ser executada a impermeabilização de toda face interna da calha, considerando fundo e paredes laterais. A impermeabilização deverá ser feita com uso de produtos à base de emulsão asfáltica.

IV – Nos locais onde forem previstas calhas metálicas, as mesmas deverão ser fabricadas em chapa de aço galvanizado (chapa 20), com desenvolvimento da área útil de no mínimo 85cm (oitenta e cinco centímetros). As calhas deverão receber fundo galvite e pintura na cor branca. As emendas das calhas deverão ser feitas com transpasse mínimo de 30cm (trinta centímetros), receber uma camada de veda calha entre toda superfície transpassada e arrebites em ambos os limites do transpasse.

V – Todos os rufos devem ser perfeitamente dimensionados e instalados de forma a garantir o perfeito acabamento e estanqueidade da cobertura, visando sempre a boa qualidade de vedação a longo prazo e com o mínimo de manutenção possível, considerando todas as características dos materiais e cores da cobertura.



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: questionamentos@unitau.br

### 3.5.4 – Laje

I – A laje deverá ser executada conforme definições de projeto.

II – Deverá ser utilizado escoramento adequado, preferencialmente metálico, atendendo às normas técnicas específicas.

III – A concretagem só poderá ser iniciada após a colocação prévia de todas as tubulações e outros elementos exigidos pelos demais projetos (principalmente elétrica e hidráulica).

IV – O acabamento da laje deve ser desempenado do tipo queimado ou polido.

V – Deve-se zelar para que a cura seja sempre úmida. Molhar a laje pelo menos duas vezes ao dia (uma vez pela manhã e outra à tarde) para manter cura úmida por 7 (sete) dias. Em dias ensolarados, a laje deverá ser molhada uma terceira vez entre os dois horários (meio dia). Caso a contratada opte pelo uso de manta úmida, deverá molhar a manta em número de vezes adequado para manter a umidade na manta.

### 3.5.5 – Alvenaria

I – As alvenarias internas deverão ser construídas com bloco estrutural de concreto. Deverão apresentar juntas amarradas e perfeito alinhamento e prumo.

II – A ferragem de arranque das vigas baldrame deverá ser concretada junto com as vigas baldrame ou realizada o engastamento posterior, através de furos com no mínimo 10cm (dez centímetros) de comprimento e uso de adesivo estrutural de base epóxi de alta resistência.

III – Em todos os vãos de portas e janelas deverá ser empregado vergas e contra-vergas (este último, evidentemente, não será empregado em portas). O engastamento lateral mínimo deve ser de 50cm (cinquenta centímetros). Quando os vãos forem relativamente próximos e na mesma altura, recomenda-se uma única verga sobre todos. Além disso, para vãos maiores que 2,40m (dois metros e quarenta centímetros), a verga deverá ser calculada como viga.

## 3.6 – Estrutura metálica e cobertura



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: questionamentos@unitau.br

### 3.6.1 – Estrutura da cobertura

I – As estruturas metálicas deverão seguir os projetos apresentados. Deverá ainda zelar para o perfeito alinhamento e combinação entre a conexão da estrutura metálica com os elementos estruturais em concreto armado. Todo serviço deve ser feito de modo a garantir a perfeita estanqueidade do prédio.

II – Todas as estruturas metálicas deverão chegar na obra prontas para instalação, inclusive já pintadas na cor branca, devendo apenas ser realizado '*in loco*' pequenos serviços de solda, furação ou aqueles indispensáveis para serem realizados no ato da instalação. Todos os parafusos de fixação deverão ser torqueados com ferramenta específica, seguindo as instruções do projetista.

III – Deverá ser prezado pelo perfeito alinhamento e paralelismo das peças.

IV – A pintura final das peças deverá estar homogênea, limpas, sem marcas ou imperfeições.

V – A estruturas do pórtico da talha móvel, na área de animais de grande porte, deverá receber acabamento específico e individual de forma a melhor se integrar com as paredes de alvenaria existentes.

### 3.6.2 – Cobertura

I – A cobertura deverá ser executada seguindo as definições de projeto utilizando telhas metálicas duplas com isolamento termoacústico, com pintura eletrostática.

II – As telhas metálicas deverão ser do tipo trapezoidais sanduíche, sendo a telha superior com espessura de 0,50mm (meio milímetro) pré pintada em uma face (face superior) e a telha inferior de 0,50mm (meio milímetro) pré pintada em uma face (face inferior), com revestimento em poliuretano.

III – Deverão ser considerados todos os acessórios para a estrutura, estanqueidade e acabamento da cobertura, tais como tapa-ondas (superiores e inferiores), pingadeiras, rufos, parafusos autobrocantes com vedação, perfis cartola para o espaçamento entre telhas (se necessário), dentre outros elementos necessários descritos ou não em projeto para a completa instalação das telhas e isolamento termo acústico, garantindo a estanqueidade e segurança do sistema. A cobertura deverá apresentar fechamentos adequados de quaisquer tipos de vãos, de modo a impedir a entrada de animais e aves.

IV – Deverá ser instalado tapa-ondas em todas as extremidades do telhado, seja na parte inferior, quanto superior (onde houver o encontro do telhado com alvenaria). Os tapa-ondas deverão ser de material durável, com formato que se encaixam perfeitamente na geometria



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: questionamentos@unitau.br

V – Onde houver a necessidade de utilização de calhas metálicas, deverá ser considerada a instalação de calhas em chapa de aço galvanizado (chapa 26), com desenvolvimento da área útil de no mínimo 85cm (oitenta e cinco centímetros). As calhas deverão receber fundo galvite e pintura na cor branca. As emendas das calhas deverão ser feitas com transpasse mínimo de 30cm (trinta centímetros), receber uma camada de veda calha entre toda superfície transpassada e arrebites em ambos os limites do transpasse.

VI – Todos os rufos, capelos e demais acessórios devem ser perfeitamente dimensionados e instalados de forma a garantir o perfeito acabamento e estanqueidade da cobertura, considerando todas as características dos materiais e cores.

### 3.6.3 – Elementos de acesso à cobertura

I – Todas as escadas metálicas tipo marinheiro deverão apresentar com guarda-corpo e serem fixadas nas estruturas. Deverá ainda prever a construção de alçapões para permitir o acesso à laje técnica. Tal alçapão deverá ser projetado de modo que possa ser facilmente aberto tanto pelo lado inferior, quanto superior. As escadas deverão ser pintadas na cor branca. Deverá ser prevista a instalação de placas fazendo alerta ao uso obrigatório de EPIs para subida e placas de advertência para subida somente de pessoal autorizado.

II – A contratada deverá ainda prever a instalação de pontos de ancoragem sobre a estrutura, com sustentação nos pilares, a fim de que possam ser usados pelo setor de manutenção para fixação futura de cabos de linha de vida e/ou trava quedas. Esses pontos de ancoragem devem ser de fácil acesso para pessoas que estejam subindo pelas escadas marinheiros, e que possam se conectar antes ainda da subida ao telhado.

## 3.7 – Hidráulica

### 3.7.1 – Captação de água e reservatório

I – A captação de água se dará por meio de poço artesiano. O *campus* de ciências agrárias conta hoje com três poços em operação para captação de água para consumo. Caberá a contratada executar, através de empresa especializada, a manutenção preventiva desses poços, que consiste na análise da parte elétrica, dos níveis hidrodinâmicos, do estado da tubulação, da água e do sistema operacional de cada poço, inclusive das respectivas bombas.



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: questionamentos@unitau.br

II – Atualmente o poço P1, localizado na lateral do prédio principal e próximo à obra da clínica veterinária, abastece as caixas d'águas que ficam sobre a laje do prédio principal. O poço P2, que fica sob o quiosque entre as salas de aula, abastece a taça metálica que distribui para os prédios das salas de aula. Existe ainda o poço P3, localizado próximo ao prédio da apicultura, que abastece somente esse local.

III – A contratada deverá realizar a instalação de um novo reservatório metálico. O novo reservatório deverá ser instalado em local indicado. Tal reservatório deverá abastecer, por gravidade a clínica veterinária, bem como suprir o atual abastecimento do prédio principal (e laboratório). Deverá ainda ser responsável por armazenamento da reserva de combate a incêndio da clínica veterinária.

IV – O reservatório será abastecido pelo poço P1, que deixará de abastecer diretamente o prédio principal. Para isso, a contratada deverá fazer a substituição da bomba submersa para que atenda o abastecimento do reservatório, instalando, assim, um equipamento novo. A atual bomba deverá ser entregue revisada para a DOM (Diretoria de Obras e Manutenção) da Unitau.

V – O reservatório deverá ser autoportante, apresentar escada tipo marinheiro, com guarda-corpo, acoplada na estrutura, e ser instalada sobre base de concreto armado devidamente dimensionado e com altura de 50cm (cinquenta centímetros) em relação ao solo. A estrutura deverá ser pintada na cor branca com o símbolo da Unitau, em azul RAL 5010, no topo em duas direções, de forma proporcional ao tamanho do reservatório.

VI – Embora cada poço seja responsável por abastecer certa quantidade de prédios específicos, a contratada deverá realizar projeto para interligação dos sistemas de tubulações ('bybass') de fornecimento de água envolvendo os poços P1 e P2, conforme croqui específico, e executar as adequações de modo a criar uma rede em anel para, quando necessário, um poço possa, por meio de acionamento manual de registros, deixar de abastecer os prédios de origem direta e dar apoio no abastecimento dos demais prédios. Todo o sistema de 'bypass' deverá ser manual. Toda tubulação deverá ser dimensionada para o encaminhamento mais crítico.

VII – Todo encaminhamento de tubulação (seja ele para alimentar o reservatório, ou do reservatório até o ponto de consumo) deverá ser predominantemente subterrâneo, com profundidade de 50cm (cinquenta centímetros). Deverá ser usado uma camada de 10cm (dez centímetros) de areia sobre a tubulação, seguida de uma fita plástica zebreada contínua, antes de reaterrar a vala. O acabamento final deverá ser acordo com padrão existente antes da escavação (bloquete, paralelepípedo, gramado, etc.).

VIII – Toda tubulação existente que se tornar obsoleta deverá ser removida em sua totalidade, mesmo àquelas que forem subterrâneas, mantendo assim somente as instalações que estiverem em operação.



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: questionamentos@unitau.br

### 3.7.2 – Instalações Hidráulicas – Água Fria

I – Toda a clínica veterinária deverá ser abastecida diretamente com água vindo do reservatório externo. A tubulação de encaminhamento da água do reservatório até a clínica deverá ser predominantemente subterrâneo, com profundidade de 50cm (cinquenta centímetros). Deverá ser usado uma camada de 10cm (dez centímetros) de areia sobre a tubulação, seguida de uma fita plástica zebreada contínua, antes de reaterrar a vala. O acabamento final deverá ser acordo com padrão existente antes da escavação (bloquete, paralelepípedo, gramado, etc.).

II – As tubulações de água fria deverão ser executadas com tubos de PVC soldáveis, primeira linha, em diâmetros compatíveis com o dimensionamento apresentados nos projetos fornecidos pela Unitau. A distribuição horizontal da água deverá ser feita sobre as lajes e forros, devendo as prumadas acontecer no alinhamento do ponto de consumo.

III – Nos sanitários e área administrativa as prumadas das tubulações de água fria devem ser instaladas embutidas na alvenaria.

IV – Nas áreas de corredor, consultórios, laboratórios, centro cirúrgicos e demais áreas, todas as tubulações deverão ser aparentes, devidamente fixadas nas paredes. Todo encaminhamento horizontal deverá ser feito sobre o forro ficando somente as prumadas aparentes nos espaços.

V – As tubulações de água deverão ser pintadas na cor verde (NBR 6493). A prumada aparente deverá ter toda a sua extensão pré-pintada antes da instalação. Os encaminhamentos horizontais sobre laje e forro e tubulações não aparentes deverão ser marcas na cor verde a cada 2,0m (dois metros).

### 3.7.3 – Rede de água pluvial

I – A tubulação vertical de água pluvial deverá seguir o especificado em projeto. As prumadas deverão ser fixadas nos pilares utilizando-se fitas perfuradas de aço galvanizadas com largura mínima de 19mm (dezenove milímetros).

### 3.7.4 – Rede de esgoto

I – A tubulação interna de esgoto da clínica deverá seguir encaminhando conforme traçado em projeto apresentado. Deverá ser usado tubo de PVC soldável, primeira linha, nas dimensões adequadas, mesmas as que forem instaladas fora do prédio. A inclinação mínima deverá ser de 1% (um por cento).



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: questionamentos@unitau.br

II – Deverão ser instaladas caixas de passagem/inspeção, tanto nos ramais internos principais de encaminhamento (localizados nos corredores), quanto do lado externo do prédio. As caixas deverão ser confeccionadas em PVC, primeira linha) e apresentarem tampa de material resistente, de fácil remoção e que promova perfeita vedação (hermética) quando fechada.

III – Todos os ramais de esgoto deverão ser direcionados para o lado externo e seguir até o STE (Sistema de Tratamento de Esgoto) existente. Antes de seguir o encaminhamento para o STE, deverá ser previsto uma caixa de retenção de sólidos, seguida de um tanque anaeróbico para um primeiro tratamento do esgoto.

IV – Todo encaminhamento externo deverá estar abaixo do solo numa profundidade mínima de 40cm (quarenta centímetros). Deverá ser usado uma camada de 10cm (dez centímetros) de areia sobre a tubulação, seguida de uma fita plástica zebreada contínua, antes de reaterrar a vala. O acabamento final deverá ser acordo com padrão existente antes da escavação (bloquete, paralelepípedo, gramado, etc.). Deverão ser instaladas caixas de passagem/inspeção em alvenaria e tampa de concreto armado em cada mudança de direção do encaminhamento.

V – A contratada deverá realizar a manutenção preventiva do STE (Sistema de Tratamento de Esgoto), como a limpeza por sucção dos rejeitos, testes de entupimento e desobstruções, se necessário. Ao redor dos tanques anaeróbicos deverá ser construído fechamento em alambrado, com postes de concreto e pavimentação interna com brita nº 02.

### 3.7.5 – Água quente

I – O fornecimento de água quente se dará através de sistema de aquecimento solar de água por placas e boiler.

II – Todo sistema deverá funcionar por gravidade e termossifão, dispensando o uso de bombas de recalque de água ou pressurização.

III – Deverão ser previstas tubulações específicas nos trechos de passagem de água quente.

### 3.7.6 – Gases medicinais

I – A tubulação de gases medicinais deverá ser em cobre (obrigatoriamente classe A), conforme especificado em projeto.



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: questionamentos@unitau.br

II – Todas as soldas devem ser de liga prata, mínimo de 35%, soldados por processo de soldagem oxi-acetileno.

III – Não haverá a necessidade de realização de limpeza das tubulações após o termino da execução, porém, toda a rede deverá ser testada contra vazamentos.

### 3.8 – Elétrica, Telefonia, CFTV e SPDA

#### 3.8.1 – Subestação convencional

I – O *campus* de ciências agrárias conta hoje com um padrão de entrada com medição coletiva baixa tensão, instalado na área central próximo à cantina. Todavia, toda a estrutura e infraestrutura para o fornecimento de energia elétrica para alimentação das novas instalações deverá ser totalmente independente das instalações existentes.

II – Para alimentação da clínica veterinária a contratada deverá instalar uma nova subestação convencional de energia, conforme projeto. Esta subestação deverá ser aprovada junto à concessionária de energia elétrica EDP, conforme especificações de projeto. Todos os trâmites com a concessionária de energia, desde a aprovação de projeto até o pedido de ligação da definitiva deverá ser de responsabilidade da contratada.

III – A partir dessa subestação, deverá seguir até próximo do prédio da clínica um cabeamento, circuito trifásico 220V, sendo 03 (três) fases mais um neutro (dimensionado na seção, bitola para atender a demanda da Clínica) subterrâneo que deverá alimentar um QGBT de onde deverão partir todos os circuitos, alimentadores para atender a clínica, inclusive iluminação externa. O encaminhamento do circuito alimentador e da rede de Telefonia deverão ser executados através de dutos subterrâneos individuais e afastados entre si, deverá ter profundidade de 50cm (cinquenta centímetros). Deverá ser usado uma camada de 10cm (dez centímetros) de areia sobre a tubulação, seguida de uma fita plástica zebreada contínua, antes de reaterrar a vala. O acabamento final deverá ser acordo com padrão existente antes da escavação (bloquete, paralelepípedo, gramado, etc.).

IV – Deverá ser prevista a construção de estrutura para abrigo em alvenaria e cobertura com telhas cerâmicas, bem como toda infraestrutura civil e elétrica para a instalação de gerador de energia a diesel e nobreak, de modo a atuar de forma automática em caso de falta de energia na alimentação do QGBT. O gerador deverá ser dimensionado para manter em funcionamento, no mínimo, o sistema de iluminação vigia e os circuitos de tomadas dos consultórios e salas cirúrgicas.



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: questionamentos@unitau.br

V – O fornecimento dos equipamentos GMG (Grupo Moto Gerador) faz parte integrante do escopo de fornecimento deste contrato, devendo o mesmo atender completamente a demanda para a qual se destina.

VI – Deverá ser previsto um GMC cabinado, à diesel, com painel integrado para controle e acompanhamento de desempenho, com recurso para controle remoto (via aplicativo / internet).

### 3.8.2 – Sistema de aterramento

I – O sistema de aterramento deverá seguir conforme projetos fornecidos. Tal sistema irá utilizar-se das malhas de estrutura do prédio e fundação.

II – O sistema de aterramento deverá ser interligado e garantir a equipotencialização conforme prevê a NBR ABNT 5419/15, através de ligação equipotencial de baixa impedância, incluindo todas as malhas de para-raios, telemática, Telefonia e CFTV, estruturas metálicas e sistema de fundação do prédio.

III – O aterramento do centro cirúrgico será através do sistema de aterramento IT solidamente aterrado – e monitorado conforme consta em projeto.

IV – Todas as estruturas metálicas deverão ser aterradas. A garantir a equipotencialização do sistema conforme norma NBR 5419 e 5410.

### 3.8.3 – Instalações elétricas gerais

I – Por definição, neste termo de referência, por instalações elétricas gerais entende-se toda instalação elétrica inerente a estrutura de funcionamento do prédio de forma geral, tal como iluminação funcional, iluminação de emergência, tomadas de uso geral (TUG), tomadas de uso específico (TUE), tais como aparelhos de ar condicionado, freezers, entre outros. Não está incluso nesse item as tomadas e redes dedicadas ao funcionamento dos computadores e internet.

II – As instalações elétricas gerais deverão seguir o dimensionamento e especificações conforme projetos elétricos fornecidos e memorial descritivo seguindo todas as orientações de sistemas e dimensionamentos.

III – As instalações elétricas gerais nos sanitários e áreas administrativas, deverão ter suas tubulações, caixas de passagem, tomadas e interruptores embutidos em alvenaria. Nas demais áreas deverão ter as instalações aparentes. Deverá ser seguido as orientações da norma NBR-5410.



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: questionamentos@unitau.br

#### IV – Normas Aplicáveis – ABNT:

- NBR 5410/2004 – Instalações elétricas de baixa tensão.
- NBR 5473/86 – Instalações elétricas prediais.
- NBR 13301 - 03/1995 - “Redes telefônicas internas em prédio”.
- NBR 14565 - 07/2000 - “Procedimento básico para elaboração de projetos de cabeamento de telecomunicações para rede interna estruturada”.
- NBR 5419 - 2015 - “Proteção de estruturas contra descarga atmosférica”.
- Normas da concessionária de energia local – EDP.
- NBR 5444:1986 – NBR 5446/1980 – NBR 5453/1985
- NBR 14136/2007 – Plugues e tomadas para uso doméstico e análogo até 20A/250V, em corrente alternada – padronizado
- Demais normas da ABNT, pertinentes aos diversos materiais envolvidos (disjuntores, quadros, ‘no breaks’, estabilizadores, baterias, etc).
- ABNT NBR 13.248:2014 - Cabos de potência e condutores isolados sem cobertura, não halogenados e com baixa emissão de fumaça, para tensões até 1 kV – Classe 5- Requisitos de desempenho.
- NBR 13.570/1996 - Instalações elétricas em locais de afluência de público - requisitos específicos.
- NR10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade.

#### 3.8.4 – Iluminação interna

I – As luminárias deverão ser montadas conforme cada caso específico, como determinado em projeto. Para tanto o sistema de fixação e alimentação das mesmas deverão obedecer aos detalhes padrões do projeto e as recomendações do fabricante, de forma a manter suas características inalteradas conforme memorial descritivo.

II – Deverá ser realizada a instalação de luminárias de emergência autônoma 30 LEDs Lítio ‘Slim’ sobre as portas dos escritórios, clínicas e demais salas, bem como corredores, rampas e ‘hall’. Essas lâmpadas estarão ligadas nos circuitos exclusivos de iluminação por meio de tomadas de correntes específicas, que não estão contemplados pela alimentação via gerador.

III – A iluminação nos consultórios, raio-x, ultrassografia, sala de técnicas operatórias e sala cirúrgica deverão ser dimensionadas para que forneçam no mínimo 500lux (quinhentos lux) de iluminância. Nas demais salas, corredores, recepção e área externa a iluminância poderá ser de no mínimo 300lux (trezentos lux)



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: questionamentos@unitau.br

IV – Parte do sistema de iluminação deverá ser ligado a um circuito específico, denominado sistema de iluminação vigia (iluminação de emergência) através de blocos autônomos. Essa iluminação deverá ser disposta em conjunto com o sistema de iluminação geral, porém suas lâmpadas tendem a ficar acesas mesmo quando todos os demais circuitos estiverem desligados, de modo a garantir uma iluminação mínima nos corredores, hall e rampas.

V – Em todas as luminárias que são pendentes na estrutura do prédio deverão ser instalados plugue macho e fêmea para a conexão ao circuito de acionamento. Todas as luminárias deverão obrigatoriamente ter o selo IMETRO e suas partes metálicas deverão ser aterradas.

### 3.8.5 – Tomadas, interruptores e placas

I – Nos sanitários e área administrativas os eletrodutos, tomadas e interruptores devem ser instaladas embutidas na alvenaria. A menos sob instrução específica, serão montadas em caixas de PVC de alta resistência, 4"x4"x2" ou 4"x2"x2".

II – Nas áreas de corredor, consultórios, laboratórios, centro cirúrgicos e demais áreas, todos os elementos deverão ser aparentes, devidamente fixados nas paredes. Todo encaminhamento horizontal deverá ser feito sobre o forro ficando somente as prumadas aparentes nos espaços. Nesse caso deverá ser previsto o uso de eletrodutos galvanizados com diâmetro mínimo de 3/4" (três quartos de polegada) nas prumadas e calhas perfuradas com acabamento galvanizado e com pintura epóxi, de alta qualidade e antichama nos encaminhamentos horizontais e suas estruturas metálicas deverão ser aterradas.

III – As tomadas de uso geral serão montadas a 35cm (trinta e cinco centímetros) do piso acabado ao fundo da caixa, na posição horizontal.

IV – Os interruptores e tomadas médios serão montados a 1,20m (um metro e vinte centímetros) do piso acabado ao fundo das caixas. As tomadas estarão na posição horizontal e os interruptores na posição vertical.

V – Opcionalmente poderá ser definido, a critério da UNITAU, caixas para proteção individual junto às tomadas de equipamentos. A especificação deverá ser feita em projeto.

VI – Tomadas específicas para exaustores, aparelhos de ar condicionado e outros equipamentos, serão montadas em caixa 4"x2"x2", na posição horizontal, com altura específica determinada em planta.



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: questionamentos@unitau.br

VII – Deverão ser usadas tomadas no padrão 2P+T/10A conforme Norma Vigente NBR 14136. As tomadas 220V deverão ter padrão de cor (vermelha) diferenciado para que não sejam confundidas com tomadas de menor voltagem. Para os circuitos de Tomadas deverão ser usados cabos com seção mínima de 2,5mm<sup>2</sup>/750V Classe 5, conforme norma da ABNT NBR 5410 e NBR 13248 versão atualizada.

VIII – Tomadas de uso específico deverão ter identificação do circuito e do uso a que se destinam.

IX – Deverão ser previstas tomadas específicas minimamente nos seguintes ambientes: uma tomada trifásica na sala de ultra, duas tomadas trifásicas na sala de raio-x e uma tomada trifásica no centro cirúrgico conforme projeto elétrico folha 1.

### 3.8.6 – Quadros de embutir

I – Os quadros de embutir não poderão ter profundidade superior a  $\frac{3}{4}$ " (três quartos de polegada) da espessura da parede. Deverão ser solidamente chumbados à mesma, de forma que sua porta e moldura possam facear perfeitamente e parede acabada.

II – Deverá estar montado perfeitamente a prumo, com sua parte inferior a 1,20m do piso acabado. As aberturas para conexão de eletrodutos deverão ser feitas por meio de serra copo de diâmetro apropriado e ter suas rebarbas devidamente eliminadas.

III – Todos os eletrodutos deverão ter bucha e arruela de alumínio fundido ou *zamack* na conexão.

IV – Os dispositivos de proteção DR, DPS assim como Barramentos, deverão ter suas especificações de acordo com o projeto elétrico, os mesmos deverão passar por análise da equipe Técnica da DOM para aprovação e serão reprovados caso não atendam as especificações mínimas.

V – Todos os Quadros elétricos e de Telefonia deverão ser identificados, inclusive circuitos terminais.

### 3.8.7 – Entrada de telefonia e quadros

I – A entrada de telefonia deverá ser executada mediante instalação do DG-TEL (Discador Geral de Telefonia) – caixa padrão Telebras – 800x800mm para recebimento das linhas telefônicas ou cabeamento de fibra óptica. A entrada das linhas telefônicas deverá atender sempre as normas das concessionárias locais e norma Telebrás.



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: questionamentos@unitau.br

II – O DG-TEL, deverá ser instalado com blocos de corte em bastidor de inox e porta etiquetas.

III – Os quadros de telefonia deverão ser embutidos e não poderão ter profundidade maior que  $\frac{3}{4}$ " (três quartos de polegada) da espessura da parede onde serão instalados. Deverão ser solidamente chumbados à mesma, de forma que sua porta e moldura possam facear perfeitamente a parede acabada. Deverá estar montado perfeitamente a prumo, com seu centro a 1,30m (um metro e trinta centímetros) do piso acabado.

IV – A abertura no quadro para conexão dos eletrodutos deverá ser feita por meio de serra copo de diâmetro apropriado e ter suas rebarbas devidamente eliminadas.

V – A fixação dos eletrodutos deverá ser feita por meio de arruelas e buchas e alumínio fundido.

VI – A disposição dos eletrodutos na caixa deverá ser feita nas partes superior e inferior, sendo as tubulações primárias e secundárias nas laterais e as tubulações de saída no centro.

### 3.8.8 – Instalações de segurança CFTV e alarme

I – Deverá ser instalada toda a infraestrutura de tubulações, caixas, cabos, suportes de câmeras para o sistema de alarme e CFTV (circuito fechado de TV) apresentados em projeto.

II – Os eletrodutos com cabos do sistema de alarme e CFTV serão exclusivos do sistema de segurança, não se admitindo passagem de cabos de outros sistemas.

III – Quando a tubulação de alarme e CFTV for instalada sobre o forro, deverá ser previsto janelas de inspeções para visitas às caixas de passagens.

IV – Todas as partes metálicas do sistema, incluindo tubulações e caixas, serão aterradas no sistema de aterramento do prédio.

V – Os suportes das câmeras devem ser metálicos, em ferro galvanizado, pintados na cor cinza ou conforme solicitado pela fiscalização, com pintura eletrostática, para ajuste manual (mecânico) com deslocamento de 360º (trezentos e sessenta graus) na horizontal e 90º (noventa graus) na vertical.

VI – As câmeras deverão ser numeradas sequencialmente, conforme projeto, coincidindo com a numeração de saída do seletor de gerenciamento (multiplexador).



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: questionamentos@unitau.br

VII – Todos os cabos de sinal devem ser devidamente identificados em ambas as extremidades com o número da câmera que atende.

VIII – A resistência máxima de cada cabo coaxial, desde o monitor até cada câmera, deve ser menor que 15Ω (quinze Ohm). Se isto não for possível, deve ser utilizado cabo com menor valor de resistência distribuída (tipo RGC-6 celular ou RGC-11 celular).

IX – Toda tubulação na área de público deverá ser embutida, totalmente oculta. Não serão admitidas instalações de fiações desprotegidas por eletrodutos. A bitola mínima para os eletrodutos é de 01” (uma polegada). A tubulação deverá atender a tabela de ocupação prevista em norma.

X – Deverá ser instalado um gabinete fechado de 20 (vinte) unidades de altura (UAs). Este gabinete atenderá a todos os pontos de câmeras do circuito fechado de televisão do sistema de segurança da clínica veterinária. Neste gabinete deverão ser instalados: 01 (uma) régua de 08 (oito) tomadas e 02 (dois) ventiladores internos.

### 3.8.9 – SPDA – Sistema de proteção contra descargas atmosféricas

I – O projeto executivo de SPDA (Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas) deverá ser elaborado pela contratada conforme NBR 5419-2015.

II – Deverá ser instalado todo o sistema de captação (malha da gaiola de Faraday), descidas e aterramento do prédio pela contratada, conforme indicado em projeto. Deverão estar contemplados todo o prédio, reservatório, iluminação externa, entre outros.

### 3.8.10 – Rede de dados e voz (telemática) e instalações elétricas para uso da TI

I – Entende-se por rede de dados e voz (telemática) e instalações elétricas para uso da TI os circuitos e toda infraestrutura necessária para o bom funcionamento dos computadores a serem usados em aula e no setor administrativo, tanto pelos alunos como professores e servidores de modo geral. Essa infraestrutura deve contemplar a rede de dados, crimpagem, telefonia, alimentação elétrica, etc., com instalação de cabeamentos, condutores, estruturas de perfilado, entre outros.

II – A contratada deverá atender as normas e instalações para o projeto de infraestrutura para rede local da unidade, EIA/TIA 568-A, 569, 570, e demais normas e padrões de instalações de rede local dos fabricantes do sistema e do projeto fornecido pela Unitau.



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: questionamentos@unitau.br

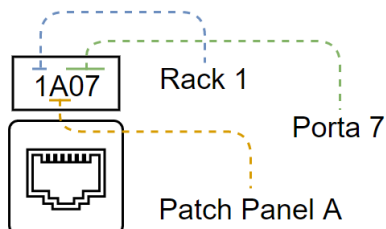
III – Toda infraestrutura deverá ser encaminhada através de perfilados perfurados metálico com acabamento galvanizado e com pintura epóxi, de alta qualidade e antichama parafusados na parede (quando em encaminhado aparente) em dimensões adequadas. No setor administrativo todo o encaminhamento deverá ser embutido na alvenaria, em eletrodutos específicos. Não utilizar os mesmos eletrodutos para rede e elétrica. Todas as estruturas metálicas deverão ser aterradas.

IV – As redes de dados deverão ser estruturadas na categoria 6 (cabearamento UTP, conectores RJ-45 macho e fêmea e 'patch cords') atendendo as normas ABNT NBR 14565 e ANSI/TIA-568. O cabo UTP categoria 6 deverá interligar cada ponto de rede ao(s) 'patch panel(s)' que ficará(ão) localizado(s) dentro do 'rack' na sala de servidor, montados com a pinagem T568A. A interligação entre "patch panel" e 'switch' deverá ser feita por meio de 'patch cord' de 1,5m.

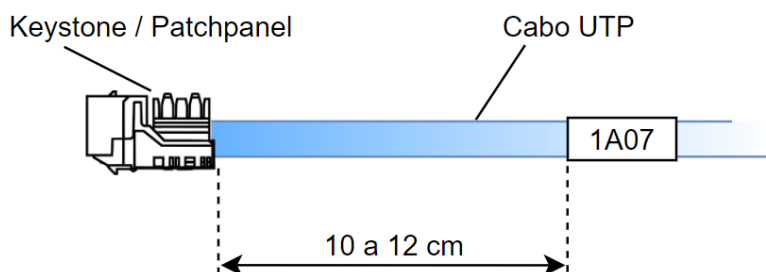
V – Para cada posto de trabalho, isto é, de computador e/ou impressora a serem instalados, deverá ser considerado 01 (um) ponto de rede. Cada ponto de rede será composto por conector RJ-45 fêmea, categoria 6, montado com pinagem T568A, 1 'patch cord' categoria 6 de 2,5m, para conexão do computador ao referido ponto. As quantidades de posto de trabalho estão expressas no projeto elétrico. Todo cabearamento deverá ser identificado em ambas as pontas com etiqueta de identificação de cabos. Todos os pontos de rede (espelho de tomadas), extremidades dos cabos de rede, 'patch panels' e 'racks' deverão ser identificados por etiquetas adesivas impressas, com películas protetoras.

VI – As etiquetas utilizadas nos cabos de rede deverão ser do tipo auto laminada, contornando e sobrepondo-se em toda a seção do cabo e devem ser fixadas a uma distância de 10 cm a 12 cm do 'keystone' ou módulo do 'patch panel', evitando que fique obstruída por alguma presilha do 'patch panel' ou semelhante, seguindo os seguintes padrões:

### Exemplo de Etiqueta em Espelho de Tomada



### Exemplo de Etiqueta em Cabo de rede



### Exemplo de Etiqueta em Rack



### Exemplo de Etiqueta em Patch Panel

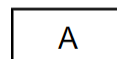


Figura 01 - Exemplos de etiquetas

VII – A empresa deverá realizar a conexão da entrada da fibra óptica aos ‘racks’. Caso ocorra o rompimento do cabo de fibra óptica a empresa contratada deverá arcar com as despesas de manutenção do ‘link’.

VIII – Deverão ser instalados gabinetes fechados de 28 (vinte e oito) unidades de altura (Uas) fornecidos, montados e instalados de acordo com o projeto e padrões da UNITAU. Estes gabinetes atenderão a todos os pontos de rede da unidade de ensino. Deverão ser instalados os ‘patch pannels’ de dados, voz e telefonia, seus organizadores de cabos, painel de fechamento e etc, conforme ‘layout’ fornecido. Neste gabinete deverão ser instalados ainda: 01 (uma) régua fixa de 08 (oito) pontos e demais componentes especificados nesse termo de referência e projetos.

IX – Deverão ser crimpados os cabos das estações, separados em:

- a) Dados (A) – cor cinza.
- b) Voz (B) – cor amarela.



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: questionamentos@unitau.br

X – Deverão ser instalados organizadores de cabos, de forma que os cordões dos distribuidores ('patch cable') não venham a ficar soltos sobre o painel, obstruindo a visão das plaquetas de identificação e o acesso às portas. Os organizadores de cabos deverão ser instalados logo abaixo do 'switch' ou 'patch panel' ao qual os cabos serão conectados, separados apenas por um painel de fechamento de 1U, permitindo um melhor manejo e flexibilidade dos cabos.

#### XI – Especificação de materiais

- a) Cabo UTP Categoria 6 – capazes de transmitir dados a uma taxa de 01Gbps.
- Cabo UTP para tráfego de voz, dados e imagens;
  - O cabo utilizado deverá possuir certificação Anatel impressas na capa;
  - O produto deve cumprir com os requisitos quanto à taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a norma RoHS;
  - Deve possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, marcação sequencial métrica decrescente e sistema de rastreabilidade que permita identificar a data de fabricação dos cabos;
  - Deve ser construído com condutores de cobre sólido, com capa externa em PVC retardante à chama;
  - Deve atender ao código de cores especificado abaixo:  
par 1: azul-branco, com uma faixa azul ('stripe') no condutor branco;  
par 2: laranja-branco, com uma faixa laranja ('stripe') no condutor branco;  
par 3: verde-branco, com uma faixa verde ('stripe') no condutor branco;  
par 4: marrom-branco, com uma faixa marrom ('stripe') no condutor branco.
  - Deve possuir certificação ANATEL para a classe CM;
  - Deve ser constituído por 4 pares trançados, com condutor de fio sólido com diâmetro nominal de 23 AWG.
  - Os condutores devem ser isolados e reunidos dois a dois para a formação do par.
  - Deve possuir isolamento em polietileno de alta densidade e capa externa em PVC retardante a chama;
  - Os pares devem ser reunidos, para a formação do núcleo do cabo, preferencialmente com a utilização de um elemento central em PVC para separação dos pares;
- b) 'Patch cord' de 1,5m (interligação do 'patch panel' ao 'switch') e 2,5m (interligação do ponto de rede ao computador). Cabo UTP ('Unshielded Twisted Pair'), 4 pares, categoria 6, com conectores RJ-45 macho nas pontas. Cabos confeccionados obrigatoriamente em fábrica com cabos flexíveis multifilares.
- c) Conector RJ- 45 fêmea. Categoria 6, padrão ANSI/TIA/EIA-568, deverá apresentar trava para encaixe em espelhos; acessório (tampa) único para proteção do IDC; compatível com RJ-11;



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: questionamentos@unitau.br

conectorização sem a necessidade de utilização de ferramenta especial/específica, utilizando, se necessário, apenas ferramenta de terminação 110 IDC 'punch down'.

- d) 'Patch panel' categoria 6, tomadas RJ45, instalação em 'racks' de 19" de largura, 'patch panel' modular, sendo que qualquer conector poderá ser trocado sem a necessidade de desmontar todo o 'patch panel'; conectorização sem a necessidade de utilização de ferramenta especial/específica, utilizando, se necessário, apenas ferramenta de terminação 110 IDC 'punch down'.
- e) Gabinete ('rack') padrão 19", fechado, com piso/fundo, porta frontal com acrílico, fechamentos laterais e traseiro, cor preta, 28U de altura e 670mm de profundidade. Deverá possuir 04 rodas com rodízios para permitir sua movimentação e uma abertura inferior traseira dedicada para a passagem de cabos e fiação elétrica.

XII – As instalações elétricas para computadores deverão ser instaladas em circuitos específicos, bem como serem utilizados infraestrutura específica. Para cada posto de trabalho (computador e/ou impressora), além dos pontos de rede, deverão ser instaladas 02 (duas) tomadas de 127V no padrão 2P+T/10A. Deverão ser usados cabos com bitola mínima de 2,5mm<sup>2</sup>. Nos locais de instalação aparente, os cabeamentos poderão seguir pelos mesmos perfilados da rede de dados, desde que os perfilados estejam dimensionados para isso.

XIII - Os cabos UTPs CAT 6 que chegarem ao 'rack' deverão ser penteados, protegidos, chicoteados e organizados com abraçadeiras de 'nylon' e velcro, mantendo uma reserva técnica de 03m (três metros) devidamente acomodada no piso do 'rack'. O 'rack' deverá possuir rodas com rodízios e deverá ser possível posicioná-lo à uma distância de 02m (dois metros) da parede em que ocorre a descida da prumada dos cabos. Os cabos deverão percorrer essa distância da parede até o 'rack' através de um ou mais tubos condutores flexíveis que deverão entrar pela abertura inferior do 'rack' próxima ao seu piso, avançando cerca de 30cm (trinta centímetros) dentro do gabinete.

XIV – O posicionamento do 'rack', se possível, deverá ser como exemplificado na figura abaixo:

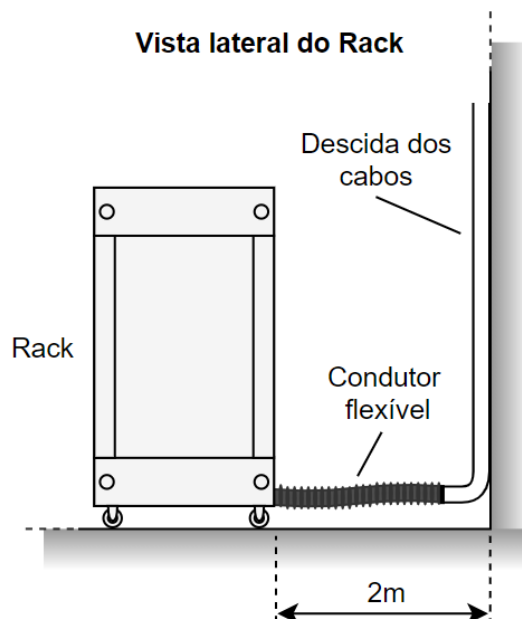


Figura 02 - Exemplo de posicionamento do 'rack'.

XV – Deverão, ainda, ser instalados cabeamentos e infraestrutura para futura instalação dos APs de rede 'wifi'. Deverão ser considerados um total de 07 (sete) pontos, sendo, 01 (um) em cada bloco (total de 05) e 01 (um) centralizado em cada um dos corredores laterais (total de 02). Os cabos deverão ser entregues preparados para recebimento dos APs, sendo que o fornecimento e instalação dos APs não fazem parte do escopo desta contratação.

### 3.8.11 – Certificação do cabeamento

I – A contratada deverá realizar os testes de desempenho de todo o cabeamento, com vistas à comprovação da conformidade com a norma EIA/ TIA 568, no que tange a:

- a) Continuidade;
- b) Polaridade;
- c) Identificação;
- d) Curto-circuito;
- e) Atenuação;
- f) 'Near End Cross Talk' (diafonia).

II – Para os testes deverá ser utilizado testador de cabos UTP – Categoria 6 'Scanner'.

III – Todos os cabos do tipo par trançado (rede estruturada) deverão ser certificados.



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: questionamentos@unitau.br

IV – Não serão aceitos testes por amostragem, de modo que todas as tomadas deverão ser testadas. O emissor do testador deverá ser conectado na extremidade do rabicho da estação e o receptor no conector do 'patch cord', com vistas a garantir teste de toda a extensão do cabeamento.

V – A contratada deverá apresentar os relatórios gerados no 'book' final de obra, sendo que o fornecimento dos respectivos relatórios é condição para o recebimento dos serviços.

### 3.8.12 – Iluminação externa

I – Os encaminhamentos da iluminação externa deverão seguir conforme projetos fornecidos.

II – Não será permitida a passagem de cabos aéreos. Deverá ser considerado todo o encaminhamento dos cabos, sejam eles entre postes, quadros e demais redes, de forma subterrânea, com profundidade mínima de 50cm (cinquenta centímetros). Deverá ser usado uma camada de 10cm (dez centímetros) de areia sobre a tubulação, seguida de uma fita plástica zebreada contínua, antes de reaterrar a vala. O acabamento final deverá ser acordo com padrão existente antes da escavação (bloquete, paralelepípedo, gramado, etc.).

III – Só deverá ser considerado o sistema de cabeamento de forma aérea onde não for tecnicamente recomendável ou possível seu encaminhamento de forma subterrânea, ou ainda, por motivos técnicos, quando caso em comum acordo seja de interesse da Unitau a passagem aérea.

IV – A iluminação deverá prever o acionamento automático por fotocélula dividida em regiões agrupadas para melhor eficiência do sistema. Deverá ser previsto ainda quadros gerais, com possibilidade de desligamento dos respectivos grupos de luminárias através de botoeiras, além de disjuntores e demais elementos de proteção do sistema.

V – Os condutores elétricos deverão ser flexíveis Classe 5, Atox com isolamento de até 1kV conforme norma NBR 13248.

VI – Descrição dos materiais principais a serem utilizados

- a) Poste reto com 4.000mm de altura, flangeado (200mm x 200mm), fabricado com tubos de aço SAE1020, atendendo a norma NBR-14744, galvanização eletrolítica, pintura eletrostática a pó na cor conforme padrão existente;
- b) Chumbador 5/8" 330mm para poste de 3,5 a 6,5m;
- c) Luminária pública produzida em alumínio injetado LED 100W, voltagem 90~265V, temperatura de cor 6.000K, grau de proteção IP66, fluxo luminoso 13.540 lumens, ângulo de abertura de foco 125º- dimensões: comp.660mm x larg.245mm x alt.95mm);



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: questionamentos@unitau.br

- d) Suporte central produzido com tubo de aço carbono galvanizado com pintura eletrostática em poliéster a pó na cor preta, para fixação em topo de poste com diam.2,5", com braço compr.150mm x diam.60,3mm (quantidade a ser definida em projeto), com tampa de alumínio no topo.
- e) Eletroduto corrugado flexível reforçado em polietileno de alta densidade na cor preta, diâmetro nominal de 3" (três polegadas) ou maior, conforme norma ABNT NBR15715;
- f) Caixa de passagem pré-moldada em concreto na medida 30x30x40cm (trinta centímetros de largura, trinta centímetros de comprimento e profundidade de quarenta centímetros) com tampa com alça de ferro.
- g) Todo material elétrico a ser utilizado deverá ser submetido a análise técnica da Diretoria de Obras para averiguação de testes do IMETRO e atendimento as Normas vigentes.

### 3.9 – Ar condicionado e renovação de ar

#### 3.9.1 – Climatização

I – A contratada deverá executar o sistema de climatização conforme projeto, que corresponde tanto à parte de refrigeração do ambiente, troca de ar, dutos e equipamentos de modo geral. Os equipamentos serão instalados nas áreas técnicas sobre a laje, tanto na parte coberta, como na parte descoberta. Deverá ser previsto uma base de 05cm (cinco centímetros) de altura para acomodar cada equipamento sobre a laje.

II – Todos os equipamentos, dutos e demais instalações deverão ser novas, nunca usadas, de fabricante cuja marca é reconhecidamente aceita no mercado. Deverão apresentar garantia mínima de 12 meses da data de comissionamento da clínica veterinária. Deverá ser priorizada a compra dos equipamentos com o mesmo fabricante, de modo a garantir melhor condição de garantia, padronização e manutenções futuras nos sistemas.

III – Características dos sistemas em cada ambiente:

- a) Salas administrativas e espera – Instalação de aparelhos de ar condicionado com controle individualizado de temperatura e fluxo de ar em cada ambiente/sala;
- b) Clínicas, centro cirúrgico e áreas correspondentes – Instalação de aparelhos de ar condicionado com controle individualizado de temperatura e fluxo de ar em cada ambiente/sala somados ao sistema de renovação forçado de ar;
- c) Não deverão ser previsto sistemas de ar condicionados em corredores.

IV – Todos os equipamentos a serem instalados deverão ser de alta performance e baixo consumo de energia. Não deverão ser instalados equipamentos cujo modelo já tenha saído de linha (modelos defasados e/ou que já não são mais produzidos).



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: questionamentos@unitau.br

V – Todos os equipamentos instalados sobre a laje deverão receber proteção emborrachada entre a base do equipamento e a laje, de modo a absorver vibrações e evitar o contato direto do equipamento com a laje.

### 3.10 – Proteção contra incêndio

#### 3.10.1 – Proteção contra incêndio

I – A empresa contratada será responsável instalação do sistema de proteção contra incêndio do prédio da clínica veterinária, conforme projeto. Deverão ser considerados todos os itens necessários de acordo com a área e condições de uso da construção da clínica veterinária, entre eles, obrigatoriamente deverão constar: placas de sinalização e rotas de fuga, extintores, hidrantes, alarmes e sinais sonoros, entre outros.

II – Placas, extintores e demais equipamentos deverão ser homologados pelo Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia). Os extintores deverão ser fornecidos com suporte para piso em aço inox.

III – Todas as instalações deverão seguir rigorosamente todas as recomendações e boas práticas solicitadas pelo Corpo de Bombeiros. Caberá a contrata toda comunicação com o Corpo de Bombeiros a fim de que, ao final da obra, possa ser expedido o AVCB do prédio.

IV – A reserva técnica de água para combate a incêndio deverá estar instalada no reservatório externo, em volume adequado para atender tanto o prédio da clínica veterinária, quanto os demais prédios do *campus* de ciências agrárias, em projeto futuro. Todo encaminhamento das tubulações de água para combate a incêndio, do reservatório até o prédio da clínica veterinária deverão ser instaladas de forma subterrânea e estarem devidamente protegidas, com pontaletes (marcos) de concreto indicando os pontos de alinhamento da tubulação enterrada.

V – Referente às instalações de tubulações no prédio da clínica veterinária, sejam externas ou internas, deverão estar de forma aparente, devidamente pintadas de acordo com as normas vigentes.

VI - Deverão ainda ser instaladas placas reflexivas de identificação dos extintores, bem como placas de rotas de fuga (espessura de 3mm; em PVC e pigmentação fotoluminescente) conforme projeto fornecido pela contratada e aprovado pela Unitau.

VII – Todas as bombas de pressurização de rede, se necessário, deverão ser alimentadas por quadro elétrico específico. Tal quadro deverá estar contemplado no sistema de alimentação do padrão de energia elétrica da EDP e pelo gerador.



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: questionamentos@unitau.br

### 3.11 – Acabamentos internos

#### 3.11.1 – Piso cerâmico

I – O piso cerâmico deverá ser assentado nas áreas indicadas no projeto arquitetônico. Deverá ser realizado estudo prévio de paginação do piso de modo a proporcionar economia na instalação e o melhor acabamento das juntas.

II – A contratada deverá apresentar 03 (três) opções de piso seguindo a descrição de projeto para que possa ser definida, pela DOM (Diretoria de Obras e Manutenção) da Unitau, a melhor opção para instalação na obra.

III – O uso de argamassa de assentamento deverá respeitar o especificado pelo fabricante do piso. Deverá zelar para que as peças sejam perfeitamente assentadas de modo a não haver vazios (ocos) nas peças, nem diferença de nível (degraus) entre elas. A espessura da massa de regularização nunca deve ser superior a 2,5cm (dois centímetros e meio).

IV – Imediatamente após terem sido batidas e niveladas, as peças cerâmicas deverão ser limpas com pano úmido ou esponja, removendo-se todo e qualquer vestígio de argamassa.

V – Concluído o assentamento, os pisos cerâmicos deverão ser mantidos sem trânsito por um período mínimo de 48h (quarenta e oito horas), ao fim do qual deverão ser rejuntados com rejunte acrílico específico para porcelanato. Após o rejuntamento, o piso deverá ser novamente limpo e mantido sem trânsito por no mínimo 24h (vinte e quatro horas).

VI – Deverão ser assentadas soleiras nos vãos de portas que fazem acesso às áreas com piso cerâmico. As soleiras deverão ser em granito natural, na largura do batente da respectiva porta e comprimento do vão livre da porta, na cor a ser definida pela DOM (Diretoria de Obras e Manutenção) da Unitau.

VII – Deverá ser instalado rodapé em todo o perímetro. O rodapé, quando em parede de pintura em látex e piso em cerâmica, deverão ser executados com tiras de 08cm (oito centímetros) do próprio piso. Deverão ser respeitadas as juntas para instalação do rodapé.

#### 3.11.2 – Piso vinílico

I – Nas áreas indicadas em projeto deverá ser realizada a instalação de piso vinílico. Deverá ser respeitada as descrições de projeto para a escolha das melhores características desses pisos.



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: questionamentos@unitau.br

II – O contrapiso deverá ser perfeitamente preparado seguindo rigorosamente as determinações do fabricante do piso vinílico, além de serem utilizadas colas específicas para a marca escolhida.

III – Em todas as áreas de piso vinílico deverão ser adotados rodapés tipo hospitalar com altura final de 08cm (oito centímetros), ou seja, onde os cantos, sejam eles entre piso e parede, ou entre parede e parede, formem uma curvatura natural que facilite a limpeza. O espaço abaixo do rodapé deverá ser totalmente preenchido de modo a não ficar vazios entre a peça do rodapé o contrapiso ou a parede. Deverá ser prezado pelo excelente acabamento, utilizando-se de material específico para cada situação.

### 3.11.3 – Parede e teto

I – Todas as paredes internas e externas e teto (onde houver laje de concreto) deverão receber acabamento em chapisco, reboco, massa corrida e pintura/revestimento cerâmico. O acabamento deverá ser feito em toda a área de parede e teto. Nos casos em que haja a instalação de forro, o acabamento da parede deverá ser feito até a última fiada de bloco.

II – As alvenarias e teto serão inicialmente protegidos com aplicação de chapisco, homogeneamente distribuído por toda a área considerada. Inicialmente será aplicado chapisco com argamassa preparada mecanicamente em canteiro, na composição 1:3 (cimento: areia média), com 0,5cm (meio centímetro) de espessura. Em superfícies bastante lisas, a exemplo das lajes, deverá ser adicionado aditivo adesivo ou cola concentrada para chapisco ao traço, nas quantidades indicadas pelo fabricante.

III – Após a cura do chapisco de no mínimo 24h (vinte e quatro horas), poderá ser iniciado o reboco tipo paulista, com espessura de 2,0cm (dois centímetros) e traço 1:2:6 (cimento: cal: areia média peneirada). A argamassa deverá ser preparada mecanicamente a fim de obter mistura homogênea. O reboco deverá ser sarrafeado e receber acabamento com esponja densa.

IV – Após a cura do reboco de no mínimo 48h (quarenta e oito horas), nas superfícies que não forem receber revestimento cerâmico, será aplicada massa corrida acrílica. A massa corrida deverá receber acabamento com lixa e não apresentar falhas ou imperfeições.

V – Onde houver indicação para pintura em tinta epóxi, a contratada deverá realizar a pintura conforme indicado em projeto. As paredes internas dos ambientes do setor cirúrgico, consultórios, internação e área administrativa deverão ter barra lisa com pintura epóxi até 2,0m (dois metros) de altura, sendo o restante com pintura acrílica. Deverá ser usado tinta epóxi a base d'água na cor branca. Deve apresentar alta qualidade e espessura, promovendo impermeabilidade e acabamento liso, com brilho intenso.



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: questionamentos@unitau.br

VI – Serão aplicados revestimentos cerâmicos na medida de 10cm x 10cm (dez centímetros por dez centímetros) na cor branca em todo o pé direito das paredes dos banheiros sociais, banheiros PNE, vestiários, farmácia, depósito de material e limpeza, canis e gatis. O assentamento dos azulejos será por processo a seco, com emprego de argamassa de alta adesividade, o que dispensa a operação de molhar as superfícies do reboco e do azulejo. As juntas serão em material epóxi, cujo índice de absorção de água seja inferior a 4% (quatro por cento). Os azulejos deverão ser assentados rigorosamente dentro de nível e prumo, com espessura das juntas de 02mm (dois milímetros).

VII – No acabamento das quinas das paredes revestidas com azulejos, deverão ser utilizadas cantoneira sextavada de alumínio para azulejo em barras únicas no comprimento, na cor branca, com 01mm (um milímetro) de espessura e largura de 15mm (quinze milímetros).

VIII – Para as demais paredes e nos tetos deverá ser executado pintura à base de tinta látex acrílico, primeira linha, nas cores definidas em projeto, em no mínimo 02 (duas) demãos sobre massa acrílica.

### 3.11.4 – Forro

I – Nos locais indicados em projeto deverá ser realizada a instalação de forro de gesso acartonado, tipo FGE, com placas ST 12,5mm aparafusadas sob estrutura em aço F 530, presos em vigas de aço em perfil U enrijecido de espessura 02mm (dois milímetros), com espaçamento máximo de 60cm (sessenta centímetros) de distância e devidamente fixados na alvenaria.

II – Deverão ser utilizados: tabicas metálicas parafusadas nas paredes, montantes, guias, e perfis em aço galvanizado BWG – 16, fita microperfurada para tratamento de juntas, massa acrílica especial para gesso, parafuso de aço galvanizado AT – 4,16, bucha de nylon com acabamento em espuma acústica lisa auto extingüível cor branco gelo espessura 3mm em 25% do ambiente para tirar a reverberação do som interno, além de todos os acabamentos e reforços necessários para a instalação completa do forro.

III – Deverão ser instaladas placas de isopor sobre o forro de gesso acartonado com espessura mínima de 40mm (quarenta milímetros), entre as vigas metálicas em perfil U, para isolamento acústico. As placas devem ser devidamente fixadas para que não ocorra a possibilidade de se desprenderem com a ação da ventilação cruzada no ambiente.

IV – Deverão ser previstos ainda a instalação de forro acústico em placas de 625mm x 625mm (seiscentos e vinte e cinco milímetros por 625 milímetros) removíveis e forro de 1250mm x 625mm (mil duzentos e cinquenta milímetros por seiscentos e vinte e cinco milímetros) removíveis, de acordo com os locais indicados. A estrutura para a instalação do forro deverá ser a mais rígida possível para diminuir qualquer efeito de movimentação indesejada das placas.



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: questionamentos@unitau.br

V – Para a área de raio-X não será necessária a instalação de forro especial, com blindagem radiológica, devendo nesse ambiente ser dimensionado o mesmo padrão de forro para as demais salas técnicas.

### 3.11.5 – Portas e esquadrias

I – As portas deverão ser instaladas seguindo rigorosamente as especificações e detalhes dos projetos arquitetônicos.

II – A fixação das portas e esquadrias nas alvenarias deverão ser realizadas com uso parafusos com buchas. Também poderá ser considerado o chumbamento com uso de argamassa cimentícia. O uso de espuma expansiva só será permitido nos casos em que houver pelo menos um dos pontos de fixação citados como elemento principal de fixação.

III – Todas as guarnições e acabamentos deverão apresentar perfeito acabamento e largura mínima de 07cm (sete centímetros).

IV – Todas as portas deverão ter fechadura cromada com chave tipo Yale, completa, com primeira linha de marca reconhecida no mercado e 03 (três) dobradiças de latão de primeira qualidade, por porta.

V – Gatis e canis deverão receber fechamento em vidro temperado de 8mm com furos para oxigenação interna e puxadores com tranca. As baias de animais de grande porte receberão portas de correr, com trilhos em metal.

### 3.11.6 – Louças e granitos

I – As louças e granitos deverão ser instalados seguindo as informações contidas nos projetos de arquitetura e seus detalhamentos. Deverão ser usados materiais de primeira linha.

II – As bancadas de granito deverão ser do tipo polido “Verde Ubatuba” com cuba de embutir oval com medidas 145mm X 305mm X 390mm na cor, branca apresentar perfeito acabamento. A fixação dos granitos deverá ser feita com uso de perfil T chumbado na alvenaria utilizando-se de adesivo estrutural epóxi.

III – Nas áreas técnico cirúrgicas, consultórios e internação deverão ser instalados lavatórios em aço inoxidável com as dimensões mínimas que atendam rigorosamente às resoluções da Diretoria Colegiada da ANVISA de nº 50 - a RDC 50 -, que prevê que o móvel precisa ter 50cm (cinquenta centímetros) de



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: questionamentos@unitau.br

largura e 50cm (cinquenta centímetros) de profundidade. Essas medidas permitem a perfeita higienização das mãos e antebraços dos profissionais de saúde.

IV – Deverão ser fornecidos bacias com caixa acoplada, mictórios, pias, lavatórios, tanques, divisórias e bancadas.

### 3.11.7 – Metais e acessórios

I – Torneiras, registros e demais metais a serem usados na clínica deverão ser de marcas nacionalmente reconhecidas no mercado, com representante estabelecido em Taubaté. Deverão ser usados materiais de primeira linha, de alta resistência para uso público e durabilidade. Os metais deverão ser aprovados para uso com pressão de até 40m.c.a. (quarenta metros de coluna d'água).

II – Torneiras para pias deverão ter acionamento com fechamento automático, sendo que nas clínicas e consultórios o acionamento deverá ser do tipo realizado com os pés. As duchas deverão ser específicas receber água quente/frio em inox.

III – Deverão ainda ser fornecidos e instalados todos os acessórios para o funcionamento completo das louças e metais. Deverão ser instalados ainda barras de acessibilidade, espelhos, puxadores para portas, entre outros.

IV – Deverá ainda ser fornecidos armários metálicos tipo 'locker.'

### 3.11.8 – Sala de raio-x

I – A sala de raio-x deverá receber um acabamento especial, devendo esse dimensionamento ser realizado por profissional qualificado a ser pactuado pela contratada.

II – A blindagem de sala de raio-x deverá funcionar como uma medida de segurança contra os riscos da exposição radiológica e deve contemplar isolamento nas paredes, portas e visores, contemplando toda a área onde os exames são realizados. Estão dispensados de blindagem o piso e o forro.

III – O material e a espessura do revestimento deverá estar de acordo com o fator de radiação da sala e deverá ser de chumbo, conforme estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) na portaria federal nº 453/98. A argamassa para assentamento e revestimento deverá ser baritada, visores em vidro plumbífero, folhas de porta com chapas de chumbo interna, entre outros recursos.



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: questionamentos@unitau.br

IV – Deverão ser realizados testes e medições realizados por profissionais qualificados.

### 3.12 – Serviços externos

#### 3.12.1 – Calçamento frontal

I – Todo calçamento externo, formado por calçadas técnicas, rampas, escadas, leito caminhável deverão ser construídos sobre terreno previamente nivelado e compactado para evitar afundamentos e patologias, seguido de uma camada de 10cm (dez centímetros) de bica corrida devidamente compactada.

II – Deverá seguir os projetos fornecidos e respeitar as normas de acessibilidade.

III – Deverá ser realizado a instalação de todos os corrimãos e barras de segurança, bem como respeitar as inclinações indicadas e as instalações de pisos táteis em placas cimentícias pré-pintadas.

IV – Toda área da calçada deverá receber concreto com  $F_{ck} = 20\text{Mpa}$  (vinte mega Pascal) armado com tela, desempenado, preparado mecanicamente e com espessura mínima de 08cm (oito centímetros) sobre uma base formada por camada de 10cm (dez centímetros) de bica corrida devidamente compactada. Durante a concretagem deverá se tomar a precaução de se puxar a tela de aço, de modo que ela não fique apoiada sobre a base. O acabamento do piso deverá ser tipo “vassourado”. Devem ser executadas juntas de dilatação serrada a cada 2,0m (dois metros) com equipamento adequado. A superfície concretada deve ser mantida continuamente úmida pelo período de 07 (sete) dias durante a cura.

#### 3.12.2 – Fachada e comunicação visual

I – A fachada do prédio será pintada com tinta látex e receberá as cores e comunicação visual definidos em projetos.

II – Deverá ser prevista a instalação do símbolo da Unitau a ser fixado em duas faces do fechamento lateral, em pontos estratégicos a serem definidos pela Unitau. Os símbolos deverão apresentar altura de 2,00m (dois metros) seguindo as demais proporções conforme documento fornecido. Deverão ser fabricados em aço inox, pré pintadas na cor branca. A fixação deverá ser realizada de modo a não aparecer marcas de parafusos ou outros elementos de fixação.

III – Deverá ser considerada a instalação da marquise e dos brises, conforme indicativo em projetos.



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: questionamentos@unitau.br

### 3.12.3 – Paisagismo

I – A contratadas deverá preservar todas as árvores que não estejam no plano de supressão para construção da Clínica Veterinária. Qualquer poda a ser feita, caso necessário para melhor andamento das atividades, deverá receber primeiro autorização por escrito da DOM (Diretoria de Obras e Manutenção) da Unitau.

II – Todas as áreas trabalhadas onde forem executados serviços de corte ou aterro, e que não estejam contempladas para receber pavimentação, deverão receber camada vegetal. Deverá ser previsto o plantio de grama tipo esmeralda, em placas.

III – Todo grama plantada deverá receber diariamente irrigação de modo que possa enraizar com mais rapidez e tenha um melhor aproveitamento do plantio.

IV – Nas regiões de talude deverá ser previsto o uso de estacas de madeira para garantir o posicionamento das placas de grama até que o enraizamento seja suficiente para que a grama se estabeleça por si só.

## 3.13 – Arruamento e sistema de drenagem

### 3.13.1 – Pavimentação e arruamento

I – A contratada deverá levar em consideração o traçado proposto nos projetos e croquis apresentados, as referências dos prédios existentes, o próprio traçado de arruamento existente, as cotas e condições de escoamento d'água para elaboração de projeto executivo, tanto com detalhes de traçado, quanto dimensionamento estrutural e de drenagem.

II – Deverá ser realizada a limpeza do terreno na área do traçado com remoção total da camada vegetal, tocos e toda matéria orgânica que possa estar depositada. A limpeza deverá ser executada de modo a não deixar matéria orgânica que possa prejudicar os trabalhos ou a qualidade da própria obra.

III – As galerias deverão ser previstas em toda a extensão da ramificação de arruamento paralela à face frontal da clínica veterinária, de modo a encaminhar todo escoamento de água para solo natural que estejam nas laterais da clínica. No restante do traçado, deverá ser previsto galerias sempre que houver a necessidade de se cruzar a rua, sejam elas objeto de pavimentação ou acessos ao longo do traçado, bem como necessidade de ligação de bocas de lobo com as áreas de despejo das águas pluviais. O sistema de drenagem deverá conduzir o percurso de águas pluviais para áreas de vegetação não transitáveis, ou bolsões de contenção de água pluvial existentes próximos ao traçado (sempre lançando



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: questionamentos@unitau.br

a as águas a uma distância mínima de dois metros do meio fio e seis metros longe de aterro para construção da clínica).

IV – Em todo espraiamento de água em terreno natural deverão ser executados os mecanismos que auxiliem na diminuição da velocidade da água, evitando assim que causem erosões no solo, como a colocação de rachão, escada hidráulica ou caixas em alvenaria/concreto armado.

V – Sempre que houve necessidade de cruzamento de via pelas águas pluviais deverá ser executado através de tubulação subterrânea. Os tubos deverão ser em concreto armado, classe PA-1, seção circular (com diâmetro mínimo de 60cm (sessenta centímetros), para a junta e argamassa de cimento e areia. O assentamento dos tubos deverá ser efetuado sobre lastro pedra de britada, com espessura mínima de 05cm (cinco centímetros) e o rejuntamento dos mesmos com argamassa de cimento e areia, traço de 1:4. Deverá ser garantida a declividade mínima será de 0,5% para escoamento da água. Após a execução da drenagem pluvial as valas deverão ser reaterradas e devidamente compactadas mecanicamente (compactador manual tipo sapo), com deposição do solo virgem em camadas de 20cm (vinte centímetros).

VI – Deverão ser previstas caixas de passagem em alvenaria estrutural sempre que houver mudança de direção nas galerias e nos pontos de captação de água por elas (boca de lobos). As caixas de passagem deverão ser confeccionadas em blocos de concreto, com espessura mínima de 15cm (quinze centímetros), serem rebocadas por dentro e apresentar fundo em concreto. Deverão ter tampa de visita fabricadas em ferro fundido se estiver sob pavimento asfáltico e concreto armado se estiver sob solo natural ou piso de concreto.

### 3.13.2 – Preparação do terreno e pavimentação asfáltica

I – A terraplanagem deverá respeitar ao máximo o traçado já definido evitando aprofundar além do necessário as cotas existentes, exigindo assim maiores estudos e infraestrutura de drenagem. Deverá ainda ser considerado a demolição dos trechos de meio fio e sarjeta existentes na área do traçado, bem como trechos de drenagem existente, de modo que sejam reconstruídos seguindo um padrão único e com a maior compatibilidade possível com a obra.

II – Deverão ser evitadas ao longo do percurso oscilações bruscas de declividade longitudinal da via, promovendo um traçado o mais suave possível. O terreno natural, após o serviço de terraplanagem, deverá ser devidamente compactado. A compactação do sub-leito em todo o traçado deverá ser feita utilizando-se de equipamento mecânico, tipo rolo compactador pé-de-carneiro. A energia de compactação deverá ser de 100% em relação à energia normal e umidade do solo deverá seguir as normas existentes e estarem definidas em projeto.



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: questionamentos@unitau.br

III – Deverá ser compactado, além da faixa necessária para a pista de rolamento, uma faixa de cerca de 50cm (cinquenta centímetros) nas laterais da pista para o assentamento do meio-fio e sarjeta.

IV – Caso seja necessário, deverá ser realizado o reforço do sub-leito com material adequado e previamente aprovado pela DOM (Diretoria de Obras e Manutenção) da Unitau.

V – Deverão ser considerados todos as definições de projeto quanto às camadas de base, sub-base e pavimentação asfáltica para execução da pavimentação.

### 3.13.3 – Meio fio e sarjeta

I – Em sequência ao serviço de compactação do subleito, faz-se necessário à execução dos serviços de drenagem superficial da pista, compostos de meio-fio (guias) e sarjeta de concreto, nos dois lados da via pavimentada.

II – As sarjetas deverão apresentar resistência característica mínima de FCK = 20Mpa, concretadas sobre a base compactada rebaixada com dimensão de 25cm (vinte e cinco centímetros) de largura e uma inclinação transversal para acomodar a água da chuva de cerca de 20% (vinte por cento).

III – O meio-fio, se pré-moldado, deverá seguir o padrão Prefeitura Municipal de São Paulo (guias pré-moldadas). Se moldado '*in loco*' deverá formar o conjunto de guias e sarjetas extrusadas, respeitando então a resistência mínima de 25Mpa (vinte e cinco mega Pascal) e apresentar as mesmas condições de inclinação estabelecidas no parágrafo II acima.

IV – Deverá ser previsto instalação de bocas de lobo para captação de água pluvial que serão direcionadas para as tubulações de concreto das galerias a serem executadas. As bocas de lobo deverão ser acompanhadas de caixas de passagem em alvenaria estrutural e tampa de concreto armado.

### 3.13.4 – Imprimação e revestimento (C.B.U.Q.)

I – Sobre a base será executada de maneira uniforme a imprimação asfáltica. Para a imprimação, a base deverá ter a superfície varrida ou se utilizar de jatos de ar comprimido (eliminar material solto) e ser levemente umedecida.



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: questionamentos@unitau.br

II – O material asfáltico não deve ser distribuído com temperatura ambiente abaixo de 10°C (dez graus Celsius), em dias de chuva, com o solo encharcado ou sob o risco de chuva.

III – Após a imprimação, deverá ser realizada a pintura de ligação com material definido em projeto aprovado e uso de caminhão tipo espargidor.

IV – A pavimentação asfáltica consistirá de uma camada de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.), em espessura mínima da camada final de 04cm (quatro centímetros) após compactado.

V – O C.B.U.Q. deverá ser produzido à quente em usina de asfalto, conforme os requisitos especificados no projeto aprovado e exigidos pelas normas vigentes. A massa deverá sair do misturador e ser despejada diretamente em caminhões basculantes, para ser transportada até o local de utilização. Os caminhões que efetuarão o transporte da mistura deverão ser providos de lona para proteção e conservação da temperatura. No local, a mistura deverá ser descarregada diretamente em equipamento mecânico tipo vibro-acabadora de asfalto. O C.B.U.Q. deverá ser esparramada com vibro-acabadora provida de dispositivo de nivelamento eletrônico, em uma única camada e espessura tal que após a compactação esta fique com a espessura especificada em projeto, sendo o mínimo de 04cm (quatro centímetros).

VI – Após o início da ruptura da emulsão asfáltica, deverá ser iniciado o processo de compressão com o uso de rolo de pneus a baixa pressão (35lbs/pol<sup>2</sup>), que deverá ser aumentada a cada duas passadas até que se atinja a pressão de 120lbs/pol<sup>2</sup>, completando-se então a compressão. O acabamento será executado com rolo compressor liso metálico. O acabamento deverá respeitar a inclinação transversal indicada no projeto aprovado (compreendido entre 2% e 5%) e apresentar perfeito acabamento com sarjeta, de modo a garantir a condução da água pela sarjeta até o meio-fio.

### 3.13.5 – Pintura de sinalização e placas

I – Para a pintura sobre asfalto (C.B.U.Q.) deverá ser utilizado tinta acrílica de alta durabilidade a base de resinas vinílicas ou acrílicas, refletorizada com microesfera de vidro, ter resistência à abrasão e ser compatível com pavimento de asfalto. Como padrão de pintura, uma vez que não há projeto específico para esse item, deverá ser utilizado padrão de arruamento de bairro/condomínios fechados, bem como as especificações abaixo.

II – A LFO, linha responsável pela divisão de fluxos opostos, deverá ser pintada no eixo da rua de duplo sentido de circulação, com uma faixa contínua na cor amarela e largura de 10cm (dez centímetros). Deverá ser previsto faixas tracejadas indicando a possibilidade de entrada e saída de veículos nos locais correspondentes.



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: questionamentos@unitau.br

III – A LDO, linha adjacente à sarjeta, responsável por delimitação de borda deverá ser pintada paralela à sarjeta, afastada a uma distância de 10cm (dez centímetros) da mesma, com uma faixa contínua na cor branca e largura de 10cm (dez centímetros). Deverá ser previsto a pintura de faixa tracejada nos locais onde houver recuo para estacionamento.

IV – As faixas de pedestres deverão ser pintadas na cor branca. Deverão ser pintadas faixas com 40cm (quarenta centímetros) de largura por 300cm (trezentos centímetros) de comprimento, com espaçamentos entre si de 60cm (sessenta centímetros), centralizados transversalmente nas ruas. Perpendicularmente às faixas de pedestres deverão ser pintadas faixas de retenção, também na cor branca, com largura de 40cm (quarenta centímetros), afastadas 160cm (cento e sessenta centímetros) da faixa de pedestre entre a LFO e LDO de acordo com o sentido de circulação da pista de rolamento. Deverá ser pintado a palavra PARE, em branco, em tamanho proporcional à largura da pista de rolamento, antes de cada faixa de retenção.

V – Sobre toda a LFO deverá ser instalado catadióptricos (olho-de-gato) específicos, fabricado em resina acrílica com minerais refletivos, de modo a auxiliar veículos quanto à sinalização no período noturno.

VI – As placas de sinalização deverão estar previstas em projetos e compreender toda sinalização possível, tais como, sentido de fluxo, proibição de parada, velocidade máxima, área de estacionamento, proibição de ultrapassagem, entre outros. As placas deverão ser confeccionadas em aço galvanizado de 1,2mm (um milímetro e dois décimos), diâmetro mínimo 0,50m (meio metro), fundo branco, símbolo preto, tarja vermelha, orla vermelha e letras pretas, seguindo o manual brasileiro de sinalização de trânsito, fixados em poste de metalon redondo galvanizado.

VII – A demarcação das faixas, sejam elas de linhas de divisão de fluxos opostos (LFO) e faixas de pedestres, não ficará restrita somente à área de pavimentação definida no “layout” do arruamento secundário, mas deverá se estender para todo sistema de arruamento pavimentado do *campus* de ciências agrárias, inclusive pavimentação em paralelepípedo, e deverá estar contemplado no projeto executivo a ser elaborado pela contratada do arruamento secundário.

VIII – Na área externa do portão de acesso ao *campus*, ao redor da rotatória de entrada, deverá ser realizada a pintura com traçado conforme padrão existente.

### 3.14 – Serviços finais, limpeza e entrega



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: questionamentos@unitau.br

### 3.14.1 – Desmobilização

I – Ao final dos serviços a contrata deverá realizar a desmobilização do canteiro de obras e demais recursos provisórios utilizados para apoio direto e indireto na obra.

II – A desmobilização do canteiro deverá seguir de forma coordenada, planejada e seguindo todos os critérios de segurança empregados durante toda a obra. Deverão ser removidos containers, banheiros e demais instalações, tapumes e outros elementos que não façam parte do projeto da clínica e/ou que seja útil para as atividades fins do *campus*.

III – As áreas que foram degradadas pelo uso constante como áreas de apoio deverão ser recuperadas, seja empregando elementos compatíveis com o projeto de paisagismo, seja com as mesmas características que o terreno tinha antes da ocupação.

IV – A contratada é responsável por toda mobilização e descarte de material a ser removido.

### 3.14.2 – Limpeza final da obra e testes de funcionamento

I – A contratada deverá realizar uma limpeza fina no final da obra. Todas as instalações deverão ser lavadas e/ou executada limpeza específica, de forma a estarem completamente livres de quaisquer resquícios de obra ou outras sujidades que foram acumuladas durante o período anterior à entrega. Fica vedado o uso de produtos de limpeza com características cáusticas e corrosivas, tais como limpapedras, soda cáustica, entre outros.

II – Para a entrega final, todos os equipamentos, espaços e recursos deverão ser testados na companhia da fiscalização da DOM (Diretoria de Obra e Manutenção) da Unitau, tais como as instalações de água, esgoto, luz, energia, e telefone, ar condicionado, combate a incêndio, entre outras. Esses testes de uso deverão ser previamente agendados para que a fiscalização possa acionar outras pessoas que sejam importantes participar das simulações de uso.

### 3.14.3 – ‘Book’ final da obra

I – A empresa contratada deverá a todo o momento gerar e manter material que deverá ser compilado de forma física e eletrônica para entrega no final da obra. Tal material, o ‘book’ final da obra deverá conter toda a documentação exigida e/ou solicitada durante toda a obra.



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: questionamentos@unitau.br

II – O ‘book’ final da obra na forma física deverá ser preparado com impressões coloridas, sempre que necessário, e em tamanho de folha compatível com a impressão. Os documentos deverão ser organizados em pastas registradores A-Z, com a primeira página contendo índice dos documentos entregues. Sempre que possível a organização dos documentos deverá obedecer uma ordem cronológica dos fatos.

III – A forma eletrônica do ‘book’ final da obra deverá ser entregue em CD/DVD ou ‘Pen Drive’. Os arquivos deverão ser salvos em formato *.pdf* pesquisável. Projetos de modo geral, entre eles os projetos ‘as built’, deverão ainda ser salvos em arquivos em formato *.dwg* (Autocad) editável.

IV – Deverá constar no ‘book’ final da obra os diários de obras, fichas dos funcionários, documentos de segurança, mapeamento de concretagem, laudos, testes, sondagens, entre outros documentos gerados ao longo da obra.

V – Também deverá ser apresentado um histórico fotográfico das etapas e avanço da obra, bem como o cronograma físico-financeiro “previsto vs realizado” da obra e o projeto “as built”.

VI – Deverão ainda estar entre os documentos do ‘book’ da obra o manual de garantia e manual de uso e manutenção de todos dos equipamentos instalados.

VII – Deverá constar ainda prontuário de instalações elétricas conforme NR10.

### 3.15 – Direitos e autoridades da fiscalização da obra.

#### 3.15.1 – Dos direitos da fiscalização da DOM da Unitau

I – A fiscalização da obra será realizada pela DOM (Diretoria de Obras e Manutenção) da Unitau em conjunto com o SESMO (Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina Ocupacional) da Unitau, e terá abrangência em todas as etapas e processos da obra.

II – A fiscalização poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela contratada, providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra, tanto nos espaços de execução dos serviços quanto no canteiro de obra.

III – A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros.



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: questionamentos@unitau.br

IV – A fiscalização da Unitau também terá autoridade para exigir a substituição de funcionários, equipamentos e matérias quando avaliar que os mesmos não estão de acordo com padrões de qualidade e/ou segurança, cabendo a contratada atender prontamente a exigência, sem ônus à Unitau.

V – A fiscalização da DOM (Diretoria de Obras e Manutenção) da Unitau se coloca ainda no direito de paralisar as atividades, total ou parcialmente, sem que isso ocorra em ônus, independentemente da aplicação ou não da aplicação de sanções administrativas, até que a contrata atenda as condições solicitadas.

### 3.16 – Documentos que acompanham o termo de referência

I – Fazem parte deste Termo de Referência os seguintes documentos:

II – Tabela 02 – Lista de documentos complementares

Folha	Desenho		Escala
<b>Arquitetura</b>			
1	Implantação geral	A0	1/200
2	Planta - Térreo	A0E	1/50
3	Planta - Laje técnica e Curral	A0	1/50
4	Planta de Cobertura	A0E	1/50
5	Planta de Forro - Térreo	A0E	1/50
6	Planta de Piso - Térreo	A0E	1/50
7	Cortes AA e BB	A0E	1/50
8	Corte CC, DD e EE	A0	1/50
9	Elevações 01 e 02	A0E	1/50
10	Elevações 03 e 04	A0	1/50
11	Det. de caixilhos de alumínio I	A0	1/25
12	Det. de caixilhos de alumínio II	A0	1/25
13	Detalhamento de portas de madeira	A0	1/25
14	Ampliação de áreas molhadas I	A0	1/25
15	Ampliação de áreas molhadas II	A0	1/25
16	Ampliação de áreas molhadas III	A0	1/25
17	Ampliação de áreas molhadas IV	A0	1/25
18	Det. Rampas/ Escadas M., corrimãos	A0	indicada
19	Detalhes Bises	A0	indicada
20	Impermeabilização e marquise acesso	A0	indicada
21	Memorial descritivo	A4	-
22	Caderno de especificação técnica		-
<b>Terraplenagem</b>			



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: questionamentos@unitau.br

23	Planta terraplenagem e cortes	A0	indicada
24	Seções	A0	indicada
	Relatório de volume por superfície	A4	-
<b>Pavimentação</b>			
25	Planta pavimentação	A0	-
26	Memorial Descritivo	A4	-
<b>Fundações</b>			
27	Relatório parecer de fundações	A4	-
<b>Estrutura</b>			
28	Fundação: Planta de locação/ cargas	A0	1/50
27	Fundação: Planta de formas	A0	1/50
28	Planta de Formas da Laje Técnica	A0	1/50
29	Planta de Formas da Cobertura	A0	1/50
30	Cortes	A0	1/50
31	Fundação: Armação dos blocos	A0	indicada
32	Armação dos Baldrames	A0	indicada
33	Armação dos Baldrames	A0	indicada
34	Armação dos Baldrames	A0	indicada
35	Armação dos Baldrames	A0	indicada
36	Armação dos Baldrames	A0	indicada
37	Armação de Pilares	A0	indicada
38	Armação de Pilares	A0	indicada
39	Armação das Vigas da Cobertura	A0	indicada
40	Armação das Vigas da Cobertura	A0	indicada
41	Armação das Vigas da Cobertura	A0	indicada
42	Armação das Vigas da Cobertura	A0	indicada
43	Armação das Vigas da Cobertura	A0	indicada
44	Armação das Lajes	A0	1/50
<b>Estrutura Metálica</b>			
47	Metálica: Implantação/ Planta da Cobertura	A0	1/100
46	Metálica: Locação da Cobertura	A0	1/50 e ind.
47	Metálica: Cortes e Detalhes	A0	1/100 e ind.
48	Fundação: Pórtico	A0	1/50 e ind.
49	Pórtico: Cortes e Detalhes	A0	1/100 e ind.
50	Marquise de acesso	A0	1/50 e ind.
<b>Hidráulica</b>			
51	Implantação geral	A0	1/200
52	Planta do Térreo	A0E	-



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: questionamentos@unitau.br

53	Planta Barrilete	A0	1/50
54	Planta de cobertura	A0	1/50
55	Gases medicinais - Planta térreo	A0	1/50
56	Detalhes isométricos 1 - 1 a 10	A0	1/20
57	Detalhes isométricos 2 - 11 a 17	A0	1/20
58	Detalhes isométricos 3 - 18 a 21	A0	1/20
59	Detalhes de esgoto 1 - 01 a 14	A0	1/20
60	Detalhes de esgoto 2 - 15 a 21	A0	1/20
61	Detalhes gerais	A0	indicada
62	Interligação rede de água e incêndio	A0	1/500
63	Reservatório Elevado	A0	1/50
64	Memorial descritivo	A0	-
<b>Elétrica</b>			
65	Implantação geral	A0	1/200
66	Térreo - Iluminação	A1E	1/50
67	Térreo -Força	A1E	1/50
68	Laje técnica	A0	1/50
69	Térreo - Lógica	A1E	1/75
70	Térreo - Som, CFTV e alarme	A1E	1/75
71	Térreo e Cobertura - SPDA	A0E	1/100
72	Diagramas e tabela de cargas 2	A1E	sem escala
73	Diagramas e tabela de cargas 2	A1E	sem escala
74	Memorial descritivo	A4	-
<b>Planilha orçamentária</b>			
75	Planilha orçamentária	A4	-
<b>Segurança do trabalho</b>			
76	Normas de segurança para empresas contratadas-2022	A4	-
<b>Outros documentos</b>			
77	Questionamentos e respostas Concorrência Licitação número 003/22		

#### (4) Prazo, local e condições execução

##### 4.1 – Prazo

I – O prazo de execução dos serviços será de até 10 (dez) meses corridos, a partir do 1º dia útil subsequente a data de assinatura do contrato. A contratada deverá respeitar os prazos de entregas de documentos e finalização de etapas de obra de acordo com o item 3.2.7 – Cronograma de prazos (Tabela 01).



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: questionamentos@unitau.br

II – Paralisações de obra decorrentes de falta de segurança, desorganização e falta de limpeza em obra, não serão consideradas como justificativas para atraso na conclusão da obra ou parte dela.

III – Somente se houver justificativa plausível, apresentada com a devida documentação necessária, poderá o prazo de entrega da obra poderá ser estendido em até 30 (trinta) dias, sendo que a prorrogação do prazo será objeto de análise pela DOM (Diretoria de Obras e Manutenção) da Unitau, juntamente com os departamentos envolvidos, para análise do impacto no semestre letivo.

IV – A solicitação de prorrogação de prazo deverá ser feita antes do término do prazo contratual corresponde a cada etapa, conforme cronograma macro apresentado.

#### 4.2 – Local

Endereço da obra: Estrada Municipal Dr. José Luis Cembranelli, 5000, Itaim, Taubaté-SP - CEP: 12081-010 – (@-23.0294454,-45.5083123)

#### 4.3 – Condições de execução

I – Não haverá restrição para o horário de trabalho. Porém, caso a contratada venha a trabalhar fora de horário comercial (após as 17h, em fins de semana e/ou feriados) deverá comunicar com antecedência para que a Unitau possa programar serviços de fiscalização e comunicar aos setores envolvidos na obra (vigilância, diretoria do departamento, entre outros).

II – As entregas de materiais e equipamentos deverão ser agendadas com a fiscalização da DOM (Diretoria de Obras e Manutenção) da Unitau e deverão respeitar o horário de funcionamento do *campus*.

III – A contratada deverá responder perante a contratante pela execução total do objeto contratado e não há qualquer relação entre a contratante e uma possível subcontratada, de modo que, também pelos atos ou omissões desta, ela é plenamente responsável. Disso decorre, ainda, que o cumprimento das obrigações advindas do contrato administrativo permanece sob exclusiva responsabilidade da contratada, que responderá integralmente por essas obrigações perante a Administração. Ou seja, obrigações e direitos decorrentes do processo, são exclusivamente entre a Contratante e a licitante vencedora certame, todavia não há impedimento legal com relação a licitante vencedora possuir prestadores de serviços, não gerando nenhuma relação contratual com a Contratante conforme já esclarecido.

IV – A guarda, zelo e segurança de materiais, ferramentas, equipamentos e maquinário, mesmo que dentro do *campus* da Universidade, será de inteira responsabilidade da contratada, incluindo providências relativas a ações que impeçam furtos ou roubos.



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: [questionamentos@unitau.br](mailto:questionamentos@unitau.br)

## **(5) Visita técnica**

### **5.1 – Da obrigatoriedade da visita técnica**

A visita técnica será obrigatória e deverá ser realizada no endereço da obra para verificação das condições do local.

A proponente deverá obrigatoriamente entregar, conforme edital, declaração de visita fornecida e assinada pela instituição

As datas liberadas para visita serão de 05 (cinco) dias úteis conforme definidos no edital de convocação, das 09h às 11h e das 14:30h às 16:30h. Todavia será obrigatório o agendamento prévio com, no mínimo, 48h (quarenta e oito horas) antes da data escolhida pela licitante.

O agendamento deverá ser feito com a DOM (Diretoria de Obras e Manutenção) da Unitau, através do telefone (12) 3631-8000. A proponente deverá ainda confirmar dia e horário da visita através do email: [dom@unitau.br](mailto:dom@unitau.br), informando nome completo do(s) responsável(is) por realizar a visita e dados da empresa licitante.

## **(6) Prazo e condições de garantia**

O prazo de garantia do serviço executado será de 12 meses após a entrega da obra.

## **(7) Responsável pelo recebimento, endereço eletrônico e telefone**

DOM – Diretoria de Obras e Manutenção – [dom@unitau.br](mailto:dom@unitau.br) – Tel.:(12) 3631-8000

Eng. Marcos A. L. do Rosário – Chefe dos serviços de obras – [marcos.rosario@unitau.br](mailto:marcos.rosario@unitau.br)

## **(8) Condições e prazos de pagamento**

I – Pagamento será realizado através de medições mensais. As medições acontecerão uma vez por mês através da análise da porcentagem dos itens executados em sua íntegra da planilha orçamentária, sendo que as mesmas ocorrerão com intervalos de 30 (trinta) dias a partir da 1ª medição realizada.

II – De maneira alguma será realizado pagamento de material entregue e não instalado ou parcialmente instalado. Será considerada para medição a execução de 100% do serviço de cada item e subitem executado até a data da medição, conforme Planilha Orçamentária proporcionalmente ao quantitativo.

III – A DOM (Diretoria de Obras e Manutenção) da Unitau será a responsável por atestar as medições mediante comprovação dos serviços executados através da planilha de medição entregue pela contratada. Após o ateste da medição, será então liberada a emissão da respectiva NF (Nota Fiscal).



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: questionamentos@unitau.br

IV – A Unitau terá até 10 (dez) dias corridos após o aceite da NF (Nota Fiscal) para realização do pagamento. Notas fiscais emitidas em “não conformidade” com as exigências da Unitau deverão ser canceladas pela contratada. A contratada deverá, ainda, encaminhar anexa à nota fiscal toda a documentação de comprovação de regularidade dos encargos trabalhistas dos funcionários que trabalham na obra, juntamente com nota fiscal.

V – O aceite da NF (Nota Fiscal) se dará após análise da contabilidade da Unitau de que todas as informações constantes na nota fiscal estão de acordo com as exigências, bem como se a documentação anexa está completa.

VI – A dotação orçamentária utilizada para contratação será a 1212201041003-04-4490519200 – Obras e Instalações, uma vez que o objeto é serviço especializado para construção com emissão de ART, item este de maior preponderância em nossa contratação.

### **(9) Obrigações da contratante**

- Solicitar junto à Prefeitura de Taubaté as licenças ambientais e de liberação para início de obra;
- Solicitar junto à Prefeitura de Taubaté as licenças para supressão arbórea;
- Fiscalizar o andamento da obra e liberação de entrega do material e equipamentos;
- Permitir a entrada dos funcionários da contratada no prédio para realizações dos serviços, dentro das condições estabelecidas no termo de referência;
- Fornecer espaço dentro do *campus* para montagem de canteiro de obra e armazenamento dos materiais (a responsabilidade da guarda dos materiais armazenados será por conta da contratada);
- Respeitar os prazos de aprovações dos documentos;
- Efetuar os pagamentos conforme aprovação de medição (somente após a entrega pela contratada de toda documentação necessária).

### **(10) Obrigações da contratada**

- Fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para todos os serviços a serem realizados e fornecer e ARTs vinculadas sempre que houver;
- Conhecer todos os itens do termo de referência e edital de convocação, seguindo-os e respeitando as condições estabelecidas;
- Se responsabilizar por entregar a obra o prazo, com qualidade e de forma completa, apresentado soluções técnicas viáveis para a conclusão e sucesso do empreendimento;
- Se responsabilizar por quaisquer danos causados à Unitau, decorrentes de imperícia, imprudência e negligência na realização das atividades;
- Se responsabilizar pela qualidade dos materiais, não sendo aceito qualquer problema com os mesmos. Os materiais deverão ser novos, de primeira linha, especialmente quanto ao acabamento, seguindo sempre as condições estabelecidas na ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e especificações técnicas dos fabricantes;



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: questionamentos@unitau.br

- Se responsabilizar pela qualidade dos maquinários e ferramentas utilizados na obra, devendo estes estarem sempre em perfeitas condições de funcionamento e uso, sem vazamentos e/ou uso de métodos paliativos de manutenção e operação;
- Garantir o serviço completo, considerando todos os insumos, mesmo os não descritos nesse termo de referência, bem como todo ferramental e equipamentos necessário para a execução completa da obra;
- Fornecer todo o EPI (Equipamento de Proteção Individual) e fiscalizar seu uso para evitar possíveis intercorrências com o descumprimento das normas de segurança;
- Se responsabilizar pela escolha e fornecimento dos equipamentos e recursos para a execução da obra, bem como pela guarda e manutenção deles dentro do *campus*;
- Responsabilizar-se para que todos os funcionários estejam identificados com uniforme e crachá.

## **(11) Qualificação técnica**

I – A licitante deverá entregar comprovantes de registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) da empresa e do responsável técnico pela empresa.

II – A licitante deverá ainda apresentar atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, em pelo menos 50% da quantidade dos itens principais ora contratado, isto é, deverá minimamente apresentar atestado para:

- Execução de compactação de aterro mecanizado = 850,0 m<sup>2</sup>
- Construção de obra em estrutura de concreto armado = 650,0m<sup>2</sup>
- Construção de cobertura em estrutura metálica = 4.754,0 kg
- Execução de pavimentação asfáltico = 450,0m<sup>2</sup>
- Execução de rede de gases medicinais = 650,00 m<sup>2</sup>
- Execução de sistema de ar condicionado dutado = 650,00 m<sup>2</sup>

II – O(s) atestado(s) deverá(ão) conter: prazo contratual e datas de início e término; local da prestação dos serviços; natureza da prestação dos serviços; quantidades executadas; caracterização do bom desempenho da licitante; outros dados característicos; e a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.

III – A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser a licitante.

IV – O(s) documento(s) deve(m) conter a razão social, CNPJ, o nome e assinatura do representante legal, o endereço e o telefone de contato do(s) atestado(s), ou qualquer outra forma de que a Universidade de Taubaté possa valer-se para manter contato com a(s) empresa(s) declarante(s).



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: questionamentos@unitau.br

V – Cada atestado deverá estar acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico, em nome do responsável técnico da licitante, emitido pelo CREA.

## **(12) Das sanções administrativas**

I – Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, erro de execução, execução imperfeita, mora, inadimplemento contratual ou ainda comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou constatar-se a não veracidade de informações prestadas à administração, poderá a contratante aplicar à contratada, garantida a prévia e ampla defesa, as definidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e as penalidades conforme segue:

a) multa equivalente a 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por dia, pelo não cumprimento dos prazos, admitindo-se o máximo de 05 (cinco) dias, após o que poderá ser reconhecida a inexecução do ajuste;

b) advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado, sendo exigida pronta reparação da falta cometida e comunicação formal das providências tomadas;

c) multa de 0,1% (zero virgula um por cento), sobre o valor total do contrato, por reincidência de duas advertências;

d) multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer condição do contrato e, aplicada em dobro, em caso de reincidência;

e) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução total deste ajuste, independentemente das demais sanções cabíveis;

f) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução parcial deste ajuste, observando-se a proporcionalidade de parte do contrato cumprido, independentemente das demais sanções cabíveis;

g) no caso de reincidência em irregularidades na execução do objeto por três vezes, a CONTRATANTE poderá considerar caracterizada a inexecução do objeto e rescindir o ajuste, sem prejuízo das multas estipuladas nas alíneas anteriores;

h) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de 02 (dois) anos, por inexecução do contrato total ou parcial, neste último caso quando a falta acarretar significativo prejuízo ao objeto contratado;



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: questionamentos@unitau.br

i) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção, aplicada com base no inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, por inexecução total do contrato ou por apresentar informação e/ou documentos falsos.

II - As multas deverão ser recolhidas, por depósito bancário identificado, na conta corrente nº 45.000045-5, agência 0056, Banco Santander, em nome da Universidade de Taubaté, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do setor responsável.

II.1. O comprovante de depósito deverá ser encaminhado, no prazo acima, ao e-mail do setor responsável pela notificação.

III - Se o valor da multa aplicada não for pago será descontado da garantia contratual. Se isto não for possível, ou se este valor for superior ao da garantia prestada, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobrada judicialmente, quando for o caso, conforme §§ 2º e 3º, do artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93.

IV - Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, que será dirigida para análise da Douta Procuradoria Jurídica.

V - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em autos próprios, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

VI - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

### **(13) Critério de avaliação das propostas**

Menor preço global.

Marcos Antonio Lopes do Rosário  
Chefe do Serviço de Obras e Manutenção





**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: questionamentos@unitau.br

Entende-se por tratamento de acordo com o artigo 5º inciso X, a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO - DADOS PESSOAIS**

Poderão ser tratados mediante esta declaração os dados da representante da Licitante os seguintes dados pessoais, pelo(a) Universidade

- Nome, endereço, RG, CPF, CNPJ, endereço, e-mail, telefone, itens adjudicados e homologados em processos licitatórios.

## **PARÁGRAFO TERCEIRO - FINALIDADE DO TRATAMENTO**

Em atendimento ao artigo 8º §4 este termo guarda finalidade determinada, sendo que os dados serão utilizados especificamente para fins de:

- Cadastro de Fornecedores.
- Elaboração de relatórios e pareceres informativos.
- Fornecimento de informações aos órgãos externos e internos de controle da Universidade
- Cópia integral dos processos licitatórios a toda e qualquer cidadão, bem como as autoridades que assim o requisitarem

## **PARÁGRAFO QUARTO - COMPARTILHAMENTO DE DADOS**

A Universidade fica autorizada a compartilhar os dados pessoais dos sócios e representantes da Licitante com outros agentes de tratamento de dados, inclusive órgãos públicos, caso seja necessário para as finalidades



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: questionamentos@unitau.br

listadas no presente termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709, de 2018.

## **PARÁGRAFO QUINTO – REVOGAÇÃO**

Este consentimento poderá ser revogado pelos **TITULARES**, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência a Universidade.

Local, data.

---

**SÓCIO LICITANTE**

---

**REPRESENTANTE LICITANTE**



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: questionamentos@unitau.br

## **ANEXO III**

### **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**Esse documento encontra-se anexado em link próprio, pois seu tamanho grande e seu layout diferem da formatação do Edital.**



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: questionamentos@unitau.br

## **ANEXO IV**

### **PLANILHA DE MÉDIA ORÇAMENTÁRIA**

**Esse documento encontra-se anexado em link próprio, pois seu tamanho grande e seu layout diferem da formatação do Edital.**



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: questionamentos@unitau.br

## **ANEXO V**

### **CROQUIS, PLACAS E DEMAIS DOCUMENTOS**

**Esse documento encontra-se anexado em link próprio, pois seu tamanho grande e seu layout diferem da formatação do Edital.**



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: questionamentos@unitau.br

## ANEXO VI

### PROPOSTA COMERCIAL

À

**UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**

**Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2022**

**Processo PRA nº 202/2022**

Apresentamos nossa proposta de preço, em 01 (uma) via, para a Contratação de empresa para construção da clínica veterinária de atendimento a animais de pequeno e grande porte para suporte ao curso de medicina veterinária no campus de ciências agrárias da Unitau (Universidade de Taubaté), com fornecimento de material., conforme especificações constantes do Anexo I e que integram o presente EDITAL, consistindo no seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR POR EXTENSO (R\$)
01	<i>ITEM, conforme especificações constantes no Anexo I.</i>		

I) O prazo de validade de nossa proposta é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias corridos, obedecido o prazo mínimo do subitem 4.1.6., a contar da data prevista no subitem 1.2.2. do Edital;

II) A entrega da obra deverá ocorrer em até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias a partir do 1º dia útil subsequente a assinatura do contrato.

III) O prazo de pagamento será de será em até \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), após ateste da nota fiscal. O ateste da nota fiscal será feito pela Diretoria de Obras e Manutenção.

IV) Declaramos que no preço apresentado estão ainda inclusos:



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: questionamentos@unitau.br

- a** - os valores dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, treinamento básico operacional, frete, transporte e equipamentos e afins fornecidos, acrescidos de todos os respectivos encargos sociais;
- b** - taxa de administração, emolumentos, quaisquer despesas operacionais e outros encargos;
- c** - todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, bem como demais encargos, se exigidos na forma da lei, tais como: horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio-alimentação, transporte, inclusive sob a forma de auxílio-transporte, transporte local, etc.;
- d** - despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza;
- e** - quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos produtos, necessários à perfeita satisfação do objeto deste Edital, até o Recebimento Definitivo, inclusive o prazo de garantia, de acordo com o estabelecido no Edital.

**V)** Declaramos ainda conhecer integralmente os termos do presente Edital e seus respectivos Anexos, aos quais nos sujeitamos.

**VI)** Dados da empresa: CNPJ empresa nº ...../.....-  
.....Inscrição Estadual nº.....Estado .....Inscrição  
Municipal  
nº.....Município.....Endereço.....  
.....CEP.....  
Telefone.....Fax..... nº da conta  
corrente.....Banco.....Agência.....  
.Praça ..... para fins de pagamento.

....., ..... de ..... de 2022.

-----  
(Nome Legível)



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: questionamentos@unitau.br

**VII) Dados do Representante Legal pela Assinatura do Contrato:**

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_ CPF/MF \_\_\_\_\_

E-mail comercial \_\_\_\_\_ E-mail pessoal \_\_\_\_\_

Função na empresa \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÕES:**

- 1) **Esta Proposta Comercial (Anexo VI) poderá ser preenchida pela licitante e colocada no Envelope PROPOSTA, bastando que seja aposto nesta o carimbo da licitante.**
- 2) **Poderá, ainda, ser apresentada em papel timbrado da empresa no formato deste Anexo VI.**
- 3) **Necessariamente todos os itens constantes neste **MODELO** deverão estar presente na Proposta Comercial apresentada.**



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: questionamentos@unitau.br

## ANEXO VII

### MINUTA DE CONTRATO

**Processo:** PRA nº \_\_\_\_\_

**Licitação:** Concorrência Pública nº \_\_\_\_\_

**Regência Legal:** Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/06, com alterações da lei complementar nº 147/2014

**Objeto:** Contratação de empresa para construção da clínica veterinária de atendimento a animais de pequeno e grande porte para suporte ao curso de medicina veterinária no campus de ciências agrárias da Unitau (Universidade de Taubaté), com fornecimento de material

**Valor:** R\$ \_\_\_\_\_

**Vigência:** 23 (vinte e três) meses

Pelo presente instrumento, de um lado, na qualidade de CONTRATANTE, a **UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.176.153/0001-22, neste ato, representada por sua **Magnífica Reitora Profa. Dra. Nara Lucia Perondi Fortes**, à Rua Quatro de Março nº 432, Centro, Taubaté/SP, e, de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, Inscrição Municipal nº \_\_\_\_\_, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de \_\_\_\_\_ sob NIRE \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, representante legal da adjudicatária do objeto do CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº \_\_\_\_\_, de que trata o Processo \_\_\_\_\_, homologado pela Pró-Reitoria de Administração, publicada na Imprensa Oficial aos \_\_\_\_\_, têm entre si justo e contratado, nos termos do que determinam a Lei nº



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: questionamentos@unitau.br

8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e obedecidas às disposições contidas no Edital e seus Anexos, os quais se vinculam ao presente termo, o que se segue:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

A CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária da CONCORRÊNCIA PÚBLICA \_\_\_\_\_, de que trata o Processo PRA nº \_\_\_\_\_ obriga-se a cumprir o estabelecido neste instrumento contratual, que tem por objeto a contratação de empresa para construção da clínica veterinária de atendimento a animais de pequeno e grande porte para suporte ao curso de medicina veterinária no campus de ciências agrárias da Unitau (Universidade de Taubaté), com fornecimento de material, tudo em conformidade com as descrições, especificações e demais disposições constantes do Edital e seus Anexos e Proposta Comercial, aos quais se vincula o presente instrumento de contrato, para todos os efeitos.

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA-CONSTRUÇÃO DE CLÍNICA VETERINÁRIA, COM EXECUÇÃO DE TODAS AS ETAPAS DA OBRA, DESDE A TERRAPLENAGEM AO COMISSIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETOS EXECUTIVOS, NO CAMPUS DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS, COM APLICAÇÃO DE MATERIAL E ART.	

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

2.1. A execução do objeto, constante da Cláusula Primeira, ocorrerá conforme Termo de Referência e Proposta Comercial, Anexos I e VI do Edital, será de até **10 (dez) meses**, contados a partir do 1º dia útil subsequente a assinatura do contrato.

2.2. A contratada deverá emitir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para todos os serviços a serem executados, ou seja, construção completa da clínica veterinária, adequações no entorno, instalações e comissionamento



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: questionamentos@unitau.br

2.3. A contratada deverá respeitar os prazos de entrega de documentos e finalização de etapas da obra, de acordo com o cronograma de prazos (tabela 01) do Termo de Referência (Anexo I).

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

O prazo de garantia dos serviços será de no mínimo 12 meses a contar da entrega da obra.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA CAUÇÃO**

4.1 A CONTRATADA prestará garantia de execução do objeto desta contratação, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão Contratante, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, por qualquer das modalidades abaixo:

- a) depósito em dinheiro;
- b) títulos da dívida pública;
- c) seguro garantia;
- d) fiança bancária.

4.2 – Fica vedada a garantia por meio de seguro ou fiança bancária que exclua execução no caso de responsabilidade trabalhista.

4.3 – Quando a escolha da opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será em Depósito Identificado em Dinheiro, no Banco Santander nº 033 – agência nº 0056, conta corrente nº 45.001642-9, a fim de que se mantenha sua atualização monetária.

4.4 – A garantia a que se refere esta cláusula deverá sempre ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: questionamentos@unitau.br

4.5 – Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE.

4.6 – A garantia a que se refere esta cláusula deverá ser renovada a cada período subsequente às eventuais prorrogações, até o término do contrato, devendo ainda seu valor ser corrigido monetariamente, em decorrência de eventual repactuação ou revisão que eleve o seu parâmetro.

4.7 – A vigência da garantia contratual deverá ser de 03 (três) meses, além da vigência do contrato e de suas prorrogações, podendo ser liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

4.8 – A liberação dessa garantia ocorrerá somente após o término do contrato e cumprimento fiel de todas as obrigações da CONTRATADA.

4.9 – A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

4.9.1 – prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.9.2 – prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

4.9.3 – multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

4.9.4 – obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: questionamentos@unitau.br

4.10 - A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos;

4.11 - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

4.12 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, DO ELEMENTO ECONÔMICO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 A despesa decorrente desta contratação, no importe de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), e encontra-se garantida pela Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, que onera a dotação orçamentária nº \_\_\_\_\_, do orçamento do exercício financeiro de 2022.

5.2 A CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, em até 10 dias úteis, após ateste da nota fiscal. O ateste da nota fiscal será realizado pela Diretoria de Obras e Manutenção.

§ 1º O requerimento de pagamento, bem como os documentos de cobrança da CONTRATADA, deverão ser entregues juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, na Diretoria de Obras e Manutenção, telefone (12) 3631-8000, e-mail [dom@unitau.br](mailto:dom@unitau.br).

§ 2º Caso o dia do pagamento recaia em dia não útil, esse será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sendo certo que, mesmo nesse caso, manter-se-á, na fatura, o dia do vencimento.



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: questionamentos@unitau.br

§ 3º As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o parágrafo primeiro desta cláusula começará a fluir a partir da data de reapresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS**

Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e seguro, inclusive aqueles relativos a impostos e taxas, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais, mão-de-obra, inclusive horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio alimentação, auxílio transporte e transporte local, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere à CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA, além de outras **FIXADAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, neste contrato e na proposta comercial as seguintes:

I - manter, durante todo o prazo de vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório;

II – não utilizar quaisquer informações às quais tenha acesso, em virtude deste Contrato, em benefício próprio ou em trabalhos de qualquer natureza, nem divulgá-las sem autorização por escrito da CONTRATANTE;



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: questionamentos@unitau.br

III - conduzir a execução da presente avença de acordo com o Edital e seus Anexos, Proposta Comercial e de conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando estritamente a legislação vigente aplicável;

IV – arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que se relacionem com a execução do objeto desta avença, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes e prepostos;

V – responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário;

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras fixadas no Anexo I – Termo de Referência, as seguintes:

I - assegurar à CONTRATADA o recebimento dos créditos decorrentes do adimplemento de suas obrigações, acompanhada da atualização monetária entre a data do adimplemento e a do efetivo pagamento, com a aplicação do índice IPC-A/IBGE, se for o caso;

II - permitir à CONTRATADA o livre acesso às dependências relacionadas a execução do objeto desta avença, em horários previamente estabelecidos.

III – fornecer todas as informações, esclarecimentos e as condições necessárias à plena execução do objeto do presente ajuste.

IV - Permitir a entrada dos funcionários da contratada no prédio para realizações dos serviços.



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: questionamentos@unitau.br

VI - Manter servidor acompanhando os serviços da Contratada durante o período de obra.

## **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, erro de execução, execução imperfeita, mora, inadimplemento contratual ou ainda comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou constatar-se a não veracidade de informações prestadas a Administração, poderá a CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, as definidas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e as penalidades conforme segue:

a) multa equivalente a 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por dia, pelo não cumprimento dos prazos, admitindo-se o máximo de 05 (cinco) dias, após o que poderá ser reconhecida a inexecução do ajuste;

b) advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado, sendo exigida pronta reparação da falta cometida e comunicação formal das providências tomadas;

c) multa de 0,1% (zero virgula um por cento), sobre o valor total do contrato, por reincidência de duas advertências;

d) multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer condição do contrato e, aplicada em dobro, em caso de reincidência;

e) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução total deste ajuste, independentemente das demais sanções cabíveis;

f) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução parcial deste ajuste, observando-se a proporcionalidade de parte do contrato cumprido, independentemente das demais sanções cabíveis;



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: questionamentos@unitau.br

g) no caso de reincidência em irregularidades na execução do objeto por três vezes, a CONTRATANTE poderá considerar caracterizada a inexecução do objeto e rescindir o ajuste, sem prejuízo das multas estipuladas nas alíneas anteriores;

h) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de 02 (dois) anos, por inexecução do contrato total ou parcial, neste último caso quando a falta acarretar significativo prejuízo ao objeto contratado;

i) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção, aplicada com base no inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, por inexecução total do contrato ou por apresentar informação e/ou documentos falsos.

9.2 - As multas deverão ser recolhidas, por depósito bancário identificado, na conta corrente nº 45.000045-5, agência 0056, Banco Santander, em nome da Universidade de Taubaté, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação do setor responsável.

9.2.1. O comprovante de depósito deverá ser encaminhado, no prazo acima, ao e-mail do setor responsável pela notificação.

9.3 - Se o valor da multa aplicada não for pago será descontado da garantia contratual. Se isto não for possível, ou se este valor for superior ao da garantia prestada, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobrada judicialmente, quando for o caso, conforme §§ 2º e 3º, do artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/93.



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: questionamentos@unitau.br

9.4 - Para as penalidades previstas, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, que será dirigida para análise da Douta Procuradoria Jurídica.

9.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas em autos próprios, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

9.6 - As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal n. 8.666/93.

§1º - A prática do disposto nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, pela CONTRATADA, poderá determinar a rescisão contratual, por ato unilateral da CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções previstas na referida lei, exceto, na hipótese de associação da CONTRATADA com outrem, fusão cisão ou incorporação, de que trata o inciso VI do artigo em referência, desde que tal fato não acarrete prejuízo para a execução do contrato.

§2º - Ocorrendo a rescisão, com fundamento nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, sem culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido.

§3º - No que se refere ao inciso XIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, não constitui motivo para rescisão contratual, tampouco indenização à CONTRATADA, a hipótese em que houver supressão do objeto contratado, além dos limites estabelecidos em lei, resultante de acordo celebrado entre as



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: questionamentos@unitau.br

contratantes, segundo permissivo legal contido no artigo 65, § 2º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescentado pela Lei Federal nº 9.648/98.

§4º- À CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se no que couber o disposto nos §§1º e 2º do citado artigo, bem como as regras do artigo 80 do mesmo diploma legal.

§5º - A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e no art. 77 da Lei Estadual 6.544/89.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA IMPOSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO**

CONTRATADA não poderá subcontratar no todo ou parte o objeto de que trata a Cláusula Primeira.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Qualquer alteração contratual deverá observar o disposto no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA**

A execução deste contrato será disciplinada pela Lei Federal nº 8.666/93, sendo regulada por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

14.1 O contrato vigorará por até **23 (vinte e três) meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente da assinatura do contrato, **acompanhando o prazo de execução e de garantia**, podendo ser prorrogado o prazo de execução, a critério exclusivo da Contratante.



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: [questionamentos@unitau.br](mailto:questionamentos@unitau.br)

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo setor requisitante, da CONTRATANTE, a qual anotará em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo com os termos da proposta comercial ou deste instrumento contratual, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

15.1 A execução do objeto será acompanhada pela Diretoria de Obras e Manutenção, Eng<sup>o</sup>. Marcos Antônio L. do Rosário, telefone (12) 3631-8000, e-mail: [dom@unitau.br](mailto:dom@unitau.br).

15.2 A fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTI CORRUPÇÃO**

16.1 Nenhuma das partes, por si e por seus administradores, diretores, empregados, associados, agentes, proprietários e/ou acionistas, que atuam em seu nome ou estão envolvidos no dia-a-dia de suas operações, poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: questionamentos@unitau.br

16.2 As partes declaram neste ato que estão cientes, conhecem e entendem os termos das leis anticorrupção brasileiras, em especial aquelas estabelecidas na Lei nº 12.846 de 01 de agosto de 2013 ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PROTEÇÃO DE DADOS**

17.1 A CONTRATANTE declara-se ciente e concorda, bem como adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, colaboradores e clientes também cientes, que a CONTRATADA em decorrência do presente Contrato poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela CONTRATANTE e seus clientes (“Dados Protegidos”), exclusivamente para fins específicos de prestação dos Serviços e utilização da Plataforma.

17.2 As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“LGPD”), e obriga-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Taubaté, do Estado de São Paulo.

Para firmeza e validade do que ora se estabelece, foi lavrado este Termo, em duas vias, o qual lido e achado conforme pelas partes.

**Taubaté, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.**



**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Serviço de Licitações e Compras**  
Av. 09 de julho, nº 246 - Centro  
Taubaté-SP  
CEP 12020-200  
Tel.: (12) 3632-8362/3632-7559  
e-mail.: questionamentos@unitau.br

**UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**